

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE 05/2022-SEAG/SRP

1ª Parte: PREÂMBULO

a) Definição: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

b) Ordenadores de Despesas:

Secretária da Cidadania e Promoção Social - Maria Neide Pereira da Silva
Secretário de Saúde - Adriano Rocha da Silva
Secretário Geral de Infraestrutura - Pedro da Silva Brito
Secretário de Agricultura e Extensão Rural - Antônio José Sousa de Moraes
Secretário de Turismo, Cultura e Meio Ambiente - Gilton Barreto de Castro
Secretária de Educação - Willia Maria Oliveira de Andrade

c) Pregoeira Municipal: FLÁVIA MARIA CARNEIRO DA COSTA

d) Prazo, local e forma de entrega: parcelada, e os materiais deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO CENTRAL** da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, localizada na rua José Figueira, s/n, Centro, Viçosa do Ceará-CE, CEP. 62 300-000, próximo ao Hospital. Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, obedecendo a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora, podendo ser prorrogado por igual período justificadamente..

A(o) Pregoeira(o) Oficial da Prefeitura Municipal de VIÇOSA DO CEARÁ torna público para conhecimento de todos os interessados que até **08h00min horas do dia 27 de abril de 2022**, através do endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br – “Acesso Identificado no link – licitações públicas”, em sessão pública por meio de comunicação via internet, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura das Cartas Propostas de preços, formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2022-SEAG/SRP**, identificado abaixo.

A presente licitação será processada e julgada com base no *Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019*, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da *Lei Federal Nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 e alterações*.

Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos no sub-item 1.1, as normas da *Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406.2002)*.

Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Órgãos interessados:	SECRETARIAS MUNICIPAIS
Critério de Julgamento:	Menor Preço por ITEM.
Modalidade:	Pregão Eletrônico.
Endereço Eletrônico:	www.bbmnetlicitacoes.com.br – Acesso Identificado no link – licitações públicas.
Cadastramento das Cartas Propostas:	Até 27 de abril de 2022 às 08h00 horas (Horário de Brasília).
Abertura das Cartas Propostas:	Início: 27 de abril de 2022 às 09h00 horas (Horário de Brasília).

Sessão de disputa de Lances:	Início: 27 de abril de 2022 a partir das 14h00 horas (Horário de Brasília).
O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br . Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.	

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência do Objeto;

Anexo II – Modelo de Carta Proposta;

Anexo III – Modelo de Declarações;

Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo V – Minuta do Contrato;

Anexo VI – Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1. DO OBJETO

1.1- A presente licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO

2.1. Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica, localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.1.1. Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - Procuração por instrumento público ou particular, (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc, nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura).

OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de emissão superiores à 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.

2.1.2. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.1.3 - Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder a prévio credenciamento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM.

2.1.4- Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBM e o envio das Cartas Porpostas comerciais se dá diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada.

2.1.5- As pessoas jurídicas deverão credenciar seus representantes junto à BBM, mediante a apresentação de:
a) Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico da BBM declarando cumprir as exigências do edital, bem como nomeando operador devidamente credenciado a Bolsa e outorgando poderes específicos de sua representação no pregão.

b) comprovante do pagamento da Taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, na forma do artigo 5º, III, Lei 10.520/2002.

2.1.6- Quando se tratar de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

2.1.7- O Custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, valor a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

2.1.8- O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de Carta Proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.1.9 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação da empresa cadastrada ou da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM do Brasil, devidamente justificada.

2.1.10 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de VIÇOSA DO CEARÁ-CE ou à Bolsa Brasileira de Mercadorias, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

2.1.11- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.2. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

2.2.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

2.2.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

2.2.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

2.3. PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

2.3.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"

2.3.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

2.3.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.4. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

2.3.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

2.3.6. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de ITENS, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

2.3.7. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

2.4. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

2.4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições, conforme art. 17 do Decreto Federal nº. 10.024/2019:

- I- Conduzir a sessão pública;
- II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - Indicar o vencedor do certame;
- IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

2.5. DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.5.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

a) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

- I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- II. Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON;
- III. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedoros – SICAF;
- IV. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;
- g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.5.1.1- Para averiguação do disposto contido no item “2.5.1. a)” acima, as licitantes apresentarão junto aos documentos exigido na habilitação, consulta impressa através da Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no sítio do <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Ou tal consulta poderá ser realizada pela Equipe do Pregão, quanto da análise dos documentos de habilitação.

2.5.2- Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

2.5.3- Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feita a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame.

2.5.4 - É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de VIÇOSA DO CEARÁ, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público

Municipal de VIÇOSA DO CEARÁ, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;

2.5.5 - Licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto na Lei Municipal 687/2017 de 07 de abril de 2017.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

- 3.1.1- Credenciamento dos licitantes;
- 3.1.2- Recebimento da “Carta Propostas de preços” via sistema;
- 3.1.3- Abertura das Cartas Propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
- 3.1.4- Lances;
- 3.1.5- Habilitação do licitante melhor classificado;
- 3.1.6- Recursos;
- 3.1.7- Adjudicação.

4. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- 4.1- Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo:
- a) A Carta Proposta, seus anexos e os documentos de habilitação através do sistema;
- 4.1.1- Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões *.doc, *.xls, ou *.pdf.
 - 4.1.2- Os documentos a serem enviados via internet também poderão ser reunidos em um conjunto de arquivos comprimidos (*.zip ou *.rar), desde que os arquivos agrupados mantenham as extensões dispostas no subitem anterior.
 - 4.1.3- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Cartas Propostas de preços.
 - 4.1.4- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à Carta Proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
 - 4.1.5- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
 - 4.1.6- Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.
 - 4.1.7- Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Pregoeira.
- 4.2- O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.
- 4.3- O(a) Pregoeiro(a) poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

5. DA CARTA PROPOSTA

5.1- A Carta Proposta, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada em formulário específico, conforme o Anexo II deste instrumento, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a empresa participante do certame não deve ser identificada, caracterizando o produto proposto no campo discriminado, **contemplando o ITEM cotado conforme a indicação do ITEM no sistema, devendo ser anexado o arquivo proposta referente ao ITEM em destaque no sistema, ou um mesmo arquivo contendo todos os ITENS, com todos os itens, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital, a qual conterá:**

- 5.1.1- A modalidade e o número da licitação;
- 5.1.2- Endereçamento ao(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura de VIÇOSA DO CEARÁ;
- 5.1.3- Prazo de entrega dos bens conforme os termos do edital;

- 5.1.4-** Prazo de validade da Carta Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 5.1.5-** Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, constando a respectiva marca dos produtos;
- 5.1.5.1 -** No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA**, para os produtos;
- 5.1.6-** Os valores unitários e totais de cada item/LOTE cotado, bem como valor global do item/LOTE e da Carta Proposta por extenso;
- 5.1.7-** Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro;
- 5.1.8.** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. Sob pena do previsto no art. 26, § 5º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).
- 5.1.9-** Declaração sob as penalidades cabíveis, que é microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06. Caso se enquadre nessa condição.
- 5.1.9.1-** Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.
- 5.2.** O encaminhamento de Carta Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Cartas Propostas e lances.
- 5.2.1.** A Carta Proposta escrita será elaborada em conformidade com o disposto no Anexo II – modelo de Carta Proposta, com as informações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.
- 5.2.2.** A licitante deverá encaminhar em anexo(s), no Sistema, sua **Carta Proposta**, na forma do Anexo II, através da opção FICHA TÉCNICA, em arquivos no formato Zipfile (zip). O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo ex.: *Anexo1.zip*, e o tamanho de cada arquivo não poderá exceder a 500kb.
- 5.3-** Os preços constantes da Carta Proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 5.3.1-** Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem/serviço cotado.
- 5.3.2-** Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Carta Proposta.
- 5.3.3-** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 5.3.4-** Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Cartas Propostas, devendo o (a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias.
- 5.3.5-** Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, que serão considerados preços máximos para efeito de contratação. Não serão adjudicadas Cartas Propostas com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.
- 5.3.6-** Na análise das Cartas Propostas de preços o (a) Pregoeiro (a) observará o preço UNITÁRIO POR ITEM, expresso em reais. Assim, as Cartas Propostas deverão apresentar o valor unitário de cada item.
- 5.4** Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- 5.4.1-** A Carta Proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.
- 5.5-** O prazo de validade da Carta Proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação (art 48, § 3º do Decreto Federal nº. 10.024/2019). Caso a licitante não informe em sua Carta Proposta o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.
- 5.6-** A apresentação da Carta Proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da Contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável.
- 5.7-** Somente serão aceitas Cartas Propostas elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo(a) Pregoeiro(a) de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao(a) Pregoeiro(a) por meio do sistema.

5.8- A pregoeira poderá solicitar o envio de documentos que contenham as características do material ofertado, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, prospectos, etc. (exigência comum para todos os lotes)

5.9- Será desclassificada a Carta Proposta apresentada em desconformidade com estes itens.

5.10- Serão desclassificadas ainda as propostas:

- a) Que não atenderem as especificações deste Edital;
- b) Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).
- c) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- d) Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.
- e) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- f) Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

5.11- A Carta Proposta final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

- a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente. Obrigatório somente para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados bancários poderão ser apresentados após o julgamento da licitação;
- b) Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;
- c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa. Obrigatório para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados poderão ser apresentados após o julgamento da licitação.

5.13- A Carta Proposta final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no subitem 5.1, inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao novo valor proposto, contemplando todos os itens do lote, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1- Os **INTERESSADOS**, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada c/c art. 40 do Decreto Federal n.º 10.024/2019, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (**sub itens 6.3 a 6.7**), os quais serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.2. - Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando será encerrada tal possibilidade (Art. 26 § 1º da Lei 10.024/2019), por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.

6.2.1 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública. (Art. 26 § 6º da Lei 10.024/2019)

6.2.1.1 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via email, no prazo de 02 (duas) horas, ou conforme o caso, encaminhá-los à sede da Comissão de Pregão no prazo máximo de até 03 (dias) úteis, **sob pena de inabilitação**.

6.2.2. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos

para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

6.3. RELATIVA à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1. **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

6.3.2. **EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.3.3. **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.4. **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.3.5. **NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:** decreto de autorização expedido pelo órgão competente;

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3.6. **CÓPIA DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF** do Titular, no caso de firma individual, do(s) sócio(s), sócio administrador ou publicação na imprensa oficial dos mesmos, quando se tratar de sociedade;

6.4. RELATIVA à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

6.4.3.1. A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

6.4.3.2. A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

6.4.3.3. A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

6.4.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;

6.4.5. Conforme a Emenda Constitucional nº 106/2020, fica suspensa a aplicação o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, ficando então suspensa a exigência de comprovação de regularidade com a Seguridade Social;

6.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

6.4.7. *As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;*

6.4.8. *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de*

certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014;

6.4.9. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou ITENS, conforme o caso

6.5. RELATIVA à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal ou social, já exigíveis e apresentados *na forma da lei*, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.5.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) **As empresas constituídas no último exercício financeiro:** deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.5.3. Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no item 6.5.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente).

6.5.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

6.5.5. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei. 6.5.5.1. Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no item 6.5.5 engloba, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;

d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital;

e) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018)

6.5.6. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

6.5.7. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções

Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

6.5.8 - Os prazos de encerramento de exercício social ou fiscal foram alterados em face da Medida Provisória nº 931 de 30 de março de 2020, conforme art. 1º, 4º e 6º da referida medida provisória. Deste modo fica compreendido como último exercício social ou fiscal o encerrado em 31.12.2018.

6.5.9. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

6.5.10. Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário a apresentação, junto com os documentos na fase de Habilitação, além da declaração da condição de ME/EPP ou MEI a Certidão Simplificada (com data não inferior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame) expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º, da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio. Conforme o caso.

6.5.11. *Ficam dispensado da apresentação da exigência prevista no item 6.4.4 e 6.5.1 a 6.5.7 deste tópico a figura do Microempreendedor Individual (MEI), devendo comprovar e apresentar as demais exigências.*

6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente, equivalentes ou superiores e compatíveis com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou quem este indicar. Bem como as demais informações:

6.7. DEMAIS EXIGENCIAS

6.7.1. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

6.7.2. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que **conhece e Aceita o teor completo do Edital**, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. Em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

6.7.3. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de **não haver Fatos impeditivos** quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

6.7.4. Será Inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

6.7.5. Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Pregoeira.

6.7.6. Se o licitante for a MATRIZ, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a FILIAL, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.7.7. Caso o licitante pretenda que uma de suas filiais/matriz que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

7.1 O Pregão será do tipo Eletrônico o qual será realizado em sessão pública por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias -BBM.

7.1.1- O Sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBM é certificado digitalmente por autoridade certificadora no âmbito da Infra- estrutura de Chaves Públicas Brasileiras -ICP Brasil.

7.1.2- Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura de VIÇOSA DO CEARÁ/CE, designado como(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações públicas" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM (<http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>).

7.1.3- O licitante poderá enviar as informações da Carta Proposta comercial e participar das disputas através do sistema eletrônico através do seu representante devidamente credenciado através do termo de adesão.

7.2- A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante ou do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Carta Proposta inicial de preços e seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observado as condições e limites de data e horário estabelecidos.

7.3- **ABERTURA DAS CARTAS PROPOSTAS:** A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.3.1 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.2 - Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

7.3.3 - Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

7.4 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes/itens da mesma licitação.

7.4.1 - Em regra, a disputa simultânea de lotes/itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

7.5- **CLASSIFICAÇÃO INICIAL:** Abertas as Cartas Propostas o(a) Pregoeiro(a) verificará a conformidade das Cartas Propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.5.1- A desclassificação de qualquer Carta Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, para acompanhamento, em tempo real, de todos os PROPONENTES.

7.5.2- O sistema fará, automaticamente, a ordenação das Cartas Propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), em ordem decrescente de valor, e somente estas estarão aptas a participar da fase de lances.

7.6. **MODO DE DISPUTA ABERTO (art. 32 do Decreto Federal nº. 10.024/2019):** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará "Dou-lhe uma" quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), "Dou-lhe duas" quando faltar 01m00s (um minuto) e "Dou-lhe três - Fechado" quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.

7.6.1 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

7.6.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

7.6.3. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo de real). (Art. 31, parágrafo único do Decreto Federal nº. 10.024/2019);

7.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.6. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado a seguir:

7.7.- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

7.7.1 - O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

7.7.2 - Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.7.3 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

7.7.4 - Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

7.7.5 - Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.7.6 - Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 6.3 ao 6.7 e 6 deste edital.

7.7.7 - Caso ocorra a situação de empate descrita no item 7.7.5, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no **prazo de 05 (cinco) minutos**.

7.7.8 - Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 7.7.5 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

7.7.9 - A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços.

7.7.10 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

7.7.11- Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

7.7.12- Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 7.7.6.

7.7.13 - No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

7.7.14 - A partir da convocação de que trata o item 7.7.13, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

7.7.15 - Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 7.7.14 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

7.7.16 - O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

7.7.17 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

7.7.17.1 - A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.8- O sistema informará a Carta Proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.9- Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances, e realizada a classificação final das Cartas Propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a Carta Proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao Termo de Referência e a sua conformidade, decidindo motivadamente a respeito.

7.10- Tratando-se de preço inexequível o(a) Pregoeiro(a) poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua Carta Proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

7.10.1. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR:

a) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) **Caso necessário**, facultativamente o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30min (trinta minutos) para que o detentor de melhor lance envie ao e-mail informado **prova de exequibilidade**, devendo demonstrar:

b.1) Planilha com os custos do produto de cada item do lote;

b.2) Planilha com custo com a logística de entrega no município, evidenciando a mão de obra empregada bem como os encargos aplicados no pessoal envolvido com a entrega.

c) Não sendo demonstrada a exequibilidade nestes termos, o(a) Pregoeiro(a) desclassificará a proposta, convocando os licitantes remanescentes na ordem de classificação até a apuração de proposta ou lance vencedor que atenda o requisito de exequibilidade.

d) Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

e) Ocorrendo a situação referida neste subitem, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.

f) Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a sua continuidade.

g) Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá opção, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11- O lance ofertado depois de proferido será irrevogável, não podendo haver desistência, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

7.12- Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

7.13- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.14- Não serão adjudicadas Cartas Propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação constante da planilha anexa ao Termo de Referência.

7.15- Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela(s) **Unidade(s) Gestora(s) interessada(s)**, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha.

7.16- Na hipótese de desclassificação do licitante que tiver apresentado a oferta com menor valor, o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua Carta Proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a compatibilidade do licitante anteriormente classificado.

7.17. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.17.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item/lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

7.17.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

7.17.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma do **Decreto Federal nº. 10.024/2019 e 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 6.3 ao 6.7 e 7.7 deste Edital.

7.17.4 - No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 6.3 ao 6.7 e 7.7, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

7.17.5 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 6.3 ao 6.7 e 7.7, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

7.17.6 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.17.7 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

7.17.8 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

7.17.8.1. Definido o valor final da proposta, o pregoeiro convocará o arrematante para anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado, ou o licitante será convocado a encaminhá-la, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, via email, a ser fornecido, sob pena de inabilitação.

7.17.9. A proposta deverá ser anexada em conformidade com o **item 5.11.** deste edital.

OBSERVAÇÕES:

a) Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

b) As licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio do sistema,** os documentos de habilitação e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.

- c) O envio da proposta acompanhada dos documentos de habilitação ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- d) Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação por eles apresentados, até o término do prazo para recebimento.
- e) Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- f) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação pelo pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.18- ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as Cartas Propostas escritas e verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

7.18.1- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pelo(a) Pregoeiro(a) a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

- a) à Pregoeira, para fins de análise e parecer;
- b) e depois à(s) Secretaria(s) competentes para homologação e subsequente formalização da Contrato.

7.19- SUSPENSÃO DA SESSÃO: O(a) Pregoeiro(a) poderá, para analisar as Cartas Propostas de preços e seus anexos, as amostras, os documentos de habilitação ou outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realização de diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.19.1- O(a) Pregoeiro(a) poderá, para analisar as Cartas Propostas de preços e seus anexos, as amostras, os documentos de habilitação ou outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realização de diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.19.2- No caso de desconexão do(a) **PREGOEIRO(a)** no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos **PROponentes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do(a) **PREGOEIRO(a)** persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.20 - DAS CONDIÇÕES GERAIS: No julgamento das Cartas Propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **menor preço**, amostra, caso solicitada, aprovada, cujo objeto do certame a ela será adjudicado, caso não haja interposição de recurso administrativo.

7.20.1- Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

7.20.2- A intimação dos atos proferidos pela administração — Pregoeiro (a) ou Secretário(s) — será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM no “chat” de mensagem e mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Pregoeira da Prefeitura de VIÇOSA DO CEARÁ, ou Diário Oficial do Município, conforme o caso.

8- RECURSOS:

8.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, com registro da síntese das suas razões em campo próprio do sistema, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br, dentro do prazo de até 30 (trinta) minutos. Ficando os demais licitantes desde logo intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no setor de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua José Siqueira, 396, centro, VIÇOSA DO CEARÁ – CE., CEP 62.300-000, das 08h às 14h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

8.3.- DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO (MEMORIAS RECURSAIS):

8.3.1. Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

- a) O endereçamento à(ao) Pregoeira(o) Oficial da Prefeitura de VIÇOSA DO CEARÁ – CE;
- b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;
- c) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;
- d) O pedido, com suas especificações.

8.3.2. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

8.4. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

8.5. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro quando mantiver sua decisão, encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente. (Art. 13, IV do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

8.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.8. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

8.9. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

8.10- Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

8.11. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> - Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará, bem como no site oficial do município: <https://www.vicosa.ce.gov.br/> E ainda no campo próprio do sistema promotor. Podendo ainda ser encaminhado no endereço de e-mail, quando informado pelo recorrente na peça recursal.

9. DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do termo de contrato.

9.2. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: “Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

10. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

10.1. DOS ESCLARECIMENTOS E RESPOSTAS:

10.1.1- Até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos ao ato convocatório deste Pregão. (Art. 23 do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

10.1.2- O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. (Art. 23 § 1º do Decreto Federal nº. 10.024/2019)

10.1.3- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração. (Art. 23 § 2º do Decreto Federal nº. 10.024/2019)

10.2. DA IMPUGNAÇÃO:

10.2.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração qualquer pessoa por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para

abertura da sessão pública, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Art. 24 do Decreto Federal nº. 10.024/2019)

10.2.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.2.3- A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação. (Art. 24 § 1º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

10.2.3.1- A resposta do Pregoeiro será disponibilizada a todos os interessados mediante anexação no sistema e posteriormente disponibilizado no site do Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, no sítio: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> (Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará) e ainda <https://www.vicosadoceara.gov.br/> (Portal de Licitações do Município de VIÇOSA DO CEARÁ).

10.2.4- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação. (Art. 24 § 2º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

10.2.5- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Cartas Propostas. (Art. 24 § 3º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

10.2.6- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

10.3. DAS FORMALIDADES DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

10.3.1- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

I- o endereçamento ao(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura de VIÇOSA DO CEARÁ;

II- a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Pregoeira da Prefeitura de VIÇOSA DO CEARÁ, dentro do prazo editalícia;

III- o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

IV- o pedido, com suas especificações.

10.4- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Cartas Propostas.

10.4.1- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Cartas Propostas.

10.5- DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Carta Proposta, fixando o prazo para a resposta.

10.5.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

10.6- REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

11.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador (es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

11.1.1. Integra o presente instrumento o modelo da Ata de Registro de Preços (ANEXO IV) a ser celebrada.

11.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços anexa a este edital.

11.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ - CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

11.2.1. O Licitante Vencedor terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE.

11.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das Cartas Propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Termo de Referência.

11.2.4. Os contratos de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da Autorização de Compra e da Nota de Empenho pela detentora.

11.2.4.1. A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para cada lote da Ata de Registro de Preços, quando da necessidade do fornecimento do produto.

11.2.4.2. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.3. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.4. A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

11.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 12, § 1º do Decreto 7.892/2013).

11.6. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará PELO PRAZO DE até 12 (DOZE) MESES.

11.7. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

11.8. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

11.9. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Licitação da Prefeitura de VIÇOSA DO CEARÁ e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.10. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

11.11. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

11.12. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

11.13. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Carta Proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

11.14. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado lote.

11.15. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

12. DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS:

12.1. Conforme descrição detalhada no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

13. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

13.1. **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

13.2. **PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da Carta Proposta.

13.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições Editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

13.3. **REAJUSTE:** Os valores constantes das Cartas Propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

13.4. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

14. DAS SANÇÕES

14.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua Carta Proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Carta Proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de VIÇOSA DO CEARÁ pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

14.1.1- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- não manter a Carta Proposta ou lance;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo.

14.1.2- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

14.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço licitado.

14.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

14.2.1- advertência;

14.2.2- multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

14.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

14.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

15- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:

15.1. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15.2- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de VIÇOSA DO CEARÁ pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

16.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

17.2- Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

17.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua Carta Proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

17.4- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

17.6- A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor (es).

17.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

17.8- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de VIÇOSA DO CEARÁ – CE.

17.9- Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (088) 3632 1448, exceto durante a sessão.

17.10- Cópias do edital e anexo serão fornecidas aos interessados ou poderá ser lido através do site, www.bbmnetlicitacoes.com.br. Bem como no site do TCE no sitio: <http://licitacoes.tce.ce.gov.br>, e no site da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará: www.vicosace.gov.br/licitacoes.

17.11- O Edital poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Pregoeira da Prefeitura de Viçosa do Ceará, exceto o valor estimado para contratação que possuirá caráter sigiloso, fundamentado no art. 15, § 1º do Decreto Federal nº. 10.024/2019, e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

17.12- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas Cartas Propostas.

17.13- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente:

- Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na imprensa oficial.

17.14- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeira (endereço mencionado no Edital), até 03 (três) dias correntes anteriores à data fixada para a realização da Licitação, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de nota de esclarecimento a ser anexado ao Portal de Licitação – TCE – <http://licitacoes.tce.ce.gov.br>, no campo correspondente. (Art. 40, inciso VIII da Lei 8.666/93).

VIÇOSA DO CEARÁ - CE, 05 de abril de 2022.



FLÁVIA MARIA CARNEIRO DA COSTA
Pregoeira da Prefeitura Municipal de VIÇOSA DO CEARÁ

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1. INTRODUÇÃO

1.1. Em cumprimento ao artigo 7º c/c artigo 6º, IX da lei 8.666/93 e suas alterações, fora elaborado Projeto básico para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

2. OBJETO:

2.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

3.1. A Administração Municipal, através das Secretarias Municipais de Viçosa do Ceará, vem no intuito de garantir o atendimento das diversas necessidades publicas, realizar processo de demanda para REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

3.2. Dotar as Secretarias Municipais de materiais adequados e suficientes para atender as demandas de dos serviços públicos oferecidos aos munícipes com a aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, que se justifica diante da necessidade da manutenção das atividades da administração objetivando a consecução do interesse público, auxiliando no desenvolvimento contínuo das atividades das diversas Secretarias do Município de Viçosa do Ceará.

3.3. O fornecimento dos produtos tem amparo legal disposto na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93 e na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e suas alterações posteriores.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO PARA MODALIDADE PREGÃO ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens de que trata a Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

4.2. Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

4.3. O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica por ser mais conveniente as estas Secretarias, devido à entrega parcelada do objeto, conforme disposto do inciso II do art. 3º do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E AMOSTRAS

5.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do produto, marca, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

5.2. A empresa deverá fazer constar da sua proposta à garantia dos produtos contra qualquer defeito de fabricação ou de embalagem, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos e a empresa submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

5.3. Após a convocação do último classificado na disputa de lances verbais e este sendo desclassificado, a Pregoeira declarará o fracasso do presente certame ou do ITEM.

5.4. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, por ITEM, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência Anexo I - A e no edital da Licitação

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

6.1. DAS ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO: O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, que serão de forma fornecimento parcelado, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da (s) Secretaria (s) Gestora (s).

6.1.1. A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterá o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou do próprio Pregão Eletrônico.

6.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

6.1.3. O aceite dos bens pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo I deste Edital quanto aos produtos entregues.

6.1.4. Poderão ser firmados contratos decorrentes do Pregão Eletrônico, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

6.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, localizada na rua José Figueira, s/n, Centro, Viçosa do Ceará-CE, CEP. 62.300-000, próximo ao Hospital. Os bens licitados deverão ser **entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, obedecendo a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora, podendo ser prorrogado por igual período justificadamente.

6.2.1. Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Secretaria Solicitante da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará - CE, com endereço, conforme contrato.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste termo, no Edital e na Carta Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.2.3. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.2.4. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua Carta Proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a)** a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b)** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c)** indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d)** aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) a entrega dos produtos deverá ser efetuada de forma a não comprometer o funcionamento do fornecimento, e deverá cumprir o cronograma expedido pela secretaria do Município de Viçosa do Ceará/CE. Obedecendo a entrega semanal dos produtos perecíveis.

6.3. RELATIVA à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1. **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

6.3.2. **EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldodoempendedor.gov.br;

6.3.3. **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.4. **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.3.5. **NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:** decreto de autorização expedido pelo órgão competente;

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3.6. **CÓPIA DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF** do Titular, no caso de firma individual, do(s) sócio(s), sócio administrador ou publicação na imprensa oficial dos mesmos, quando se tratar de sociedade;

6.4. RELATIVA à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

6.4.3.1. A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

6.4.3.2. A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

6.4.3.3. A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

6.4.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;

6.4.5. Conforme a Emenda Constitucional nº106/2020, fica suspensa a aplicação o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, ficando então suspensa a exigência de comprovação de regularidade com a Seguridade Social;

6.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

6.4.7. *As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;*

6.4.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014;

6.4.9. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou ITENS, conforme o caso

6.5. RELATIVA à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal ou social, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.5.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) **As empresas constituídas no último exercício financeiro:** deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.5.3. Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no item 6.5.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente).

6.5.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

6.5.5. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei. **6.5.5.1.** Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no item 6.5.5 engloba, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;

d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital;

e) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma

estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018)

6.5.6. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

6.5.7. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

6.5.8 - Os prazos de encerramento de exercício social ou fiscal foram alterados em face da Medida Provisória nº 931 de 30 de março de 2020, conforme art. 1º, 4º e 6º da referida medida provisória. Desse modo fica compreendido como último exercício social ou fiscal o encerrado em 31.12.2018.

6.5.9. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

6.5.10. Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário a apresentação, junto com os documentos na fase de Habilitação, além da declaração da condição de ME/EPP ou MEI a Certidão Simplificada (com data não inferior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame) expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º, da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio. Conforme o caso.

6.5.11. Ficam dispensado da apresentação da exigência prevista no item 6.4.4 e 6.5.1 a 6.5.7 deste tópico a figura do Microempreendedor Individual (MEI), devendo comprovar e apresentar as demais exigências.

6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente, equivalentes ou superiores e compatíveis com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou quem este indicar. Bem como as demais informações:

6.7. DEMAIS EXIGENCIAS

6.7.1. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

6.7.2. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que **conhece e Aceita o teor completo do Edital**, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. Em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

6.7.3. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de **não haver Fatos impeditivos** quanto a nossa

participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

6.7.4. Será Inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

6.7.5. Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Pregoeira.

6.7.6. Se o licitante for a MATRIZ, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a FILIAL, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.7.7. Caso o licitante pretenda que uma de suas filiais/matriz que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

7. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ARP

7.1. O gerenciador da ARP, gestor/fiscal das contratações dela decorrentes, será o Secretário Geral de Infraestrutura.

7.2. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Secretaria Geral de Infraestrutura convocará os adjudicatários para assinarem a ARP, em prazo a ser estabelecido pelo o Secretário Geral de Infraestrutura, observando o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do artigo 81 da Lei 8.666/93.

7.3. Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelas SECRETARIAS SOLICITANTES a pregoeira examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda negociar o preço.

7.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses após sua assinatura e o respectivo Contrato de Expectativa de FORNECIMENTO/SERVIÇO até 31/12 do ano da sua assinatura.

7.5. Para o fornecimento dos materiais, serão emitidos Ordens de Compra, em conformidade com as propostas vencedoras, para as licitantes vencedoras de cada material.

7.6. A ARP não obriga à Secretaria Geral de Infraestrutura a efetivar as contratações podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

7.7. O fornecedor antes de ser convocado para entrega de material poderá requerer a SECRETARIA SOLICITANTES por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registro ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d" do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

7.8. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

7.9. Cancelados os registros, as SECRETARIAS SOLICITANTES poderão convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

7.10. O gestor da ARP (Diretor Presidente) deverá realizar o controle do fornecimento dos itens, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

7.11. O limite máximo para o órgão usuário gerenciador da Ata de Registro de Preços não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

7.12. O limite máximo para as contratações adicionais por órgãos ou entidades usuários que venham a aderir a Ata de Registro de Preços não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados.

7.13 DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

7.13.1 Os produtos devem ser de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias, de excelente resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;

7.13.2. Fornecer os produtos com 2/3 da validade total do produto na data de recebimento, entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Fornecer o objeto deste termo de referência, na ordem de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

8.2. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto, inclusive o frete;

8.3. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

8.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará;

8.5. Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

8.6. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

8.7. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto;

8.8. É de total responsabilidade da empresa vencedora informar a administração pública qualquer mudança que houver na situação cadastral (CNPJ) da empresa, para após comprovação de regularidade, a devida efetivação do pagamento;

8.9. Fornecer junto com o produto as notas fiscais acompanhadas das seguintes certidões:

a) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

b) CND – Certidão Negativa de Débitos Estaduais

c) CND – Certidão Negativa de Débitos Municipais

d) CND – Certidão Negativa de Débitos Federais

e) CND – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto deste credenciamento dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

9.4. Manter preposto, formalmente designado pela secretaria, para fiscalizar o Contrato.

10. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

10.1. Os bens serão recebidos: **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta; **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

11.1. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor das **SECRETARIAS SOLICITANTES**, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

11.2. A presença da fiscalização da **Administração**, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

11.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

12. DA GARANTIA

12.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação ou outros, por período mínimo de 06 (seis) meses, e/ou de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado após a entrega do (s) produto (s), conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, desde que atestado o recebimento definitivo dos bens, mediante contra recibo, em até 30 (trinta) dias. Sendo que Nota Fiscal contendo pendência referente à entrega de item(ns), somente serão pagas quando da regularização das pendências de entrega.

13.2. O pagamento será creditado em favor do (s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

ANEXO I - A - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT
1	ADAPTADOR CURTO 25 MM X 3/4" - EM PVC MARRON SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA COM BOLSA LISA E PONTA ROSCADA EXTERNA.	UNID	30
2	ADAPTADOR CURTO 32 MM X 1" - EM PVC MARRON SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA COM BOLSA LISA E PONTA ROSCADA EXTERNA.	UNID	80
3	ADAPTADOR CURTO 40 MM X 1 1/2" - EM PVC MARRON SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA COM BOLSA LISA E PONTA ROSCADA EXTERNA.	UNID	10
4	ADAPTADOR CURTO 50 MM X 1 1/2" - EM PVC MARRON SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA COM BOLSA LISA E PONTA ROSCADA EXTERNA.	UNID	40
5	ADAPTADOR CURTO 50 MM X 1 1/4" - EM PVC MARRON SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA COM BOLSA LISA E PONTA ROSCADA EXTERNA.	UNID	40
6	ADAPTADOR POLIPROPILENO MACHO 20MM X 3/4" - PARA TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) PE-80 DE 20MM	UNID	800
7	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC BISNAGA GRANDE (75G) - ADESIVO INCOLOR PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC, BISNAGA COM 75,0G.	UNID	324
8	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC BISNAGA PEQUENA (17G) - ADESIVO INCOLOR PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC, BISNAGA COM 17,0G.	UNID	334
9	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC POTE 850G - ADESIVO INCOLOR PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC, POTE COM 850G	UNID	80
10	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 32 X 25 MM - EM PVC MARRON SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA.	UNID	150
11	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 50 X 40 MM - EM PVC MARRON SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA.	UNID	50
12	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 60 X 50 MM - EM PVC MARRON SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA.	UNID	20
13	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 50 X 25 MM - EM PVC MARRON SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA.	UNID	100
14	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 50 X 32 MM - EM PVC MARRON SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA.	UNID	104
15	CABO DE AÇO DE 1/8, ABRAÇADEIRA PARA	UNID	400
16	CABO DE AÇO GALVANIZADO DE 1/8	METRO	400
17	CAIXA D'ÁGUA DE 1.000 LITROS - FABRICADA EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE (PEAD) E APROPRIADA PARA ARMASENAR ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, TAMPA COM TRAVA POR PRESSÃO, SUPERFÍCIE INTERNA LISA PARA FACILITAR A LIMPEZA.	UNID	33
18	CAIXA D'ÁGUA DE 10.000 LITROS - FABRICADA EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE (PEAD) E APROPRIADA PARA ARMASENAR ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, TAMPA COM TRAVA POR PRESSÃO, SUPERFÍCIE INTERNA LISA PARA FACILITAR A LIMPEZA.	UNID	24
19	CAIXA D'ÁGUA DE 2.000 LITROS - FABRICADA EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE (PEAD) E APROPRIADA PARA ARMASENAR ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, TAMPA COM TRAVA POR PRESSÃO, SUPERFÍCIE INTERNA LISA PARA FACILITAR A LIMPEZA.	UNID	25
20	CAIXA D'ÁGUA DE 3.000 LITROS - FABRICADA EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE (PEAD) E APROPRIADA PARA ARMASENAR ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, TAMPA COM TRAVA POR PRESSÃO, SUPERFÍCIE INTERNA LISA PARA FACILITAR A LIMPEZA.	UNID	30
21	CAIXA D'ÁGUA DE 5.000 LITROS - FABRICADA EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE (PEAD) E APROPRIADA PARA ARMASENAR ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, TAMPA COM TRAVA POR PRESSÃO, SUPERFÍCIE INTERNA LISA PARA FACILITAR A LIMPEZA.	UNID	47
22	CAP SOLDÁVEL 25 MM - EM PVC MARRON SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA.	UNID	110
23	CAP SOLDÁVEL 32 MM - EM PVC MARRON SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA.	UNID	110
24	CHUVEIRO COMPLETO DE PVC BRANCO 4" - COMPOSTO DE ESPALHADOR DE 4", HASTE COM ROSCA DE 1/2", ANEL DE ACABAMENTO, FABRICADOS EM PVC BRANCO.	UNID	134
25	CURVA LONGA 90°. SOLDÁVEL DE 25MM - EM PVC MARRON SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA.	UNID	350
26	CURVA LONGA 90°. SOLDÁVEL DE 32MM - EM PVC MARRON SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA.	UNID	609
27	CURVA LONGA 90°. SOLDÁVEL DE 40MM - EM PVC MARRON SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA.	UNID	45
28	CURVA LONGA 90°. SOLDÁVEL DE 50MM - EM PVC MARRON SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA.	UNID	375
29	ENGATE PLÁSTICO FLEXIVEL 40CM - FABICADO EM PLÁSTICO FLEXIVEL NA DIMENSÃO DE 1/2", ACOMPANHA NIPLE DE 1/2"	UNID	435
30	ENGATE PLÁSTICO FLEXIVEL 50CM - FABICADO EM PVC FLEXIVEL NA DIMENSÃO DE 1/2", ACOMPANHA NIPLE DE 1/2"	UNID	425
31	FILTRANTE 7" (REFIL) PARA FILTRO DE ÁGUA - ELEMENTOS FILTRANTES FABRICADO COM CARVÃO ATIVADO NATURAL E ATÓXICO COM TECNOLOGIA CARBON BLOCK ; FABRICAÇÃO UTILIZADANDO DUAS CAMADAS DE NÃO TECIDO, INTERNO E EXTERNO	UNID	330

	PARA REter PARTÍCULAS SUSPENSAS NA ÁGUA; CORPO COMPACTADO EM BLOCO COM 100% DE CARVÃO ATIVADO, COM EFICIÊNCIA MÁXIMA EM DECLORAÇÃO, RETIRANDO DE ODORES E SABORES DA ÁGUA; DECLORAÇÃO CLASSE I, SUPERIOR A 75% E CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO; ACABAMENTO DE ENCAIXE (E) COM VEDAÇÕES, OU ROSCA (R1/2). INDICAÇÃO DE USO: FILTRO DE ÁGUA 7" PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL AB200; CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ::VAZÃO NOMINAL - 90 L/H, :: RETENÇÃO DE PARTÍCULAS - CLASSE D, :: GRAU DE FILTRAÇÃO - 5 À 15 MICRAS, :: TAMANHO: 7"		
32	FILTRO DE ÁGUA 7" PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL - FILTRO PARA PONTO DE USO (POU), TAMANHO DE 7" DE ALTURA, COR BRANCA, ACOMPANHADO DE ELEMENTO FILTRANTE EM CARBON BLOCK OU BLINDADO TRIPLA FILTRAÇÃO (AB200), FORNECIDO EM EMBALAGEM CAIXA; ELEMENTOS FILTRANTES PARA DECLORAÇÃO, COM CARVÃO ATIVADO COMPACTADO - CARBON BLOCK; FILTRO COM EFICIÊNCIA NA REMOÇÃO DE PARTÍCULAS SUPERIORES A 5 MICRAS, REDUÇÃO DE CLORO, ODORES E TURBIDEZ DA ÁGUA; ELEMENTO FILTRANTE EM CARBON BLOCK COM ACABAMENTO DE ENCAIXE COM VEDAÇÕES; A CARÇAÇA DEVE SE ADAPTAR A DIFERENTES REPOSIÇÕES COM TAMPA QUE SE ADAPTAM A ELEMENTOS FILTRANTES DE ENCAIXE OU ROSCA DE ½"; INDICADO PARA INSTALAÇÃO DIRETAMENTE NO PONTO DE ÁGUA PARA BEBEDOUROS NAS ESCOLAS; EQUIPAMENTO PARA USO EM BEBEDOUROS COM REFIL AB200 COM ALTA VAZÃO E BAIXA PRESSÃO; CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EXIGIDAS: :: VAZÃO NOMINAL - 90 L/H, :: PRESSÃO DE OPERAÇÃO - 19,6 A 392 KPA, :: TEMPERATURA - 5°C A 50°C, :: ROSCA DA TAMPA - 1/2", :: COMPATÍVEL - REFIL DE ENCAIXE OU ROSCA 1/2", :: CLASSE DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS - CLASSE D, :: REDUÇÃO DO CLORO LIVRE, :: VIDA ÚTIL DO REFIL - MINIMO DE 4.000 LITROS; COM CERTIFICADO PELO INMETRO; UM ANO DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID	75
33	FITA VEDA ROSCA DE TEFLON 25 M - FITA DE TEFLON PARA VEDAÇÃO DE ROSCA COM 18 MM DE LARGURA E 25 M DE COMPRIMENTO.	UNID	420
34	FITA VEDA ROSCA DE TEFLON 10 M - FITA DE TEFLON PARA VEDAÇÃO DE ROSCA COM 18 MM DE LARGURA E 25 M DE COMPRIMENTO.	UNID	430
35	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA SOLDÁVEL 25 MM - ADAPTADOR COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA EM PVC MARRON SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, ACOMPANHA JUNTA DE VEDAÇÃO.	UNID	55
36	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA SOLDÁVEL 32 MM - ADAPTADOR COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA EM PVC MARRON SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, ACOMPANHA JUNTA DE VEDAÇÃO.	UNID	185
37	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA SOLDÁVEL 40 MM - ADAPTADOR COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA EM PVC MARRON SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, ACOMPANHA JUNTA DE VEDAÇÃO.	UNID	43
38	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA SOLDÁVEL 50 MM - ADAPTADOR COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA EM PVC MARRON SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, ACOMPANHA JUNTA DE VEDAÇÃO.	UNID	80
39	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA SOLDÁVEL 60 MM - ADAPTADOR COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA EM PVC MARRON SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, ACOMPANHA JUNTA DE VEDAÇÃO.	UNID	20
40	HIDRÔMETRO MULTIJATO DE BRONZE CLASSE B - INCLUINDO CONEXÕES DE INSTALAÇÃO (PORCAS E TUBETES) EM BRONZE.- DN20mm - 3/4" - VAZÃO MÁXIMA 3 m³/H - VAZÃO NOMINAL 1,5m³/H - HIDRÔMETRO COM RELOJOARIA INCLINADA 45° E GIRATÓRIA 360° COM TRAVA PARA FACILITAR A INSTALAÇÃO NO PLANO HORIZONTAL, POSSIBILITANDO AO LEITURISTA, LEITURA LOCAL COM GRANDE DISTÂNCIA, SEM A NECESSIDADE DE INCLINAR O MEDIDOR, GARANTINDO ASSIM DESEMPENHO METROLÓGICO CLASSE B. HIDRÔMETRO PARA MEDIÇÃO DO CONSUMO DE ÁGUA EM APLICAÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, CONFORME PORTARIA 246:2000 INMETRO E ABNT NBR 8194. • TOTALIZAÇÃO DO CONSUMO DE ÁGUA DIRETA EM M3 E LITROS, COM DISPOSITIVO DE DETECÇÃO DE MOVIMENTO/VAZAMENTO DE ÁGUA EM RELOJOARIA DE ALTA RESISTÊNCIA E SUPER SECA IP68. • TRANSMISSÃO MAGNÉTICA, COM BLINDAGEM ANTIFRAUDE, PERMITINDO ABERTURAS RÁPIDAS SEM ESCORREGAMENTO. • CORPO EM BRONZE COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI NA COR AZUL PARA ÁGUA FRIA.	UNID	800
41	JOELHO 90° SOLDÁVEL DE 25 MM - EM PVC MARRON SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA.	UNID	770
42	JOELHO 90° SOLDÁVEL DE 32 MM - EM PVC MARRON SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA.	UNID	785
43	JOELHO 90° SOLDÁVEL DE 40 MM - EM PVC MARRON SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA.	UNID	59
44	JOELHO 90° SOLDÁVEL DE 50 MM - EM PVC MARRON SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA.	UNID	200
45	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25 X ½" - EM PVC AZUL SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA COM BOLSA LISA E BOLSA ROSCADA COM BUCHA DE LATÃO INTERNA.	UNID	344

46	JOELHO 90º SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25 X ¾" - EM PVC AZUL SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA COM BOLSA LISA E BOLSA ROSCADA COM BUCHA DE LATÃO INTERNA.	UNID	340
47	JOELHO 90º SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) 25 MM X 1/2" - EM PVC MARRON SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA COM BOLSA LISA E BOLSA ROSCADA INTERNA.	UNID	564
48	JOELHO 90º SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) 25 MM X 3/4" - EM PVC MARRON SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA COM BOLSA LISA E BOLSA ROSCADA INTERNA.	UNID	660
49	JOELHO 90º SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) 32 MM X 3/4" - EM PVC MARRON SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA COM BOLSA LISA E BOLSA ROSCADA INTERNA.	UNID	240
50	JOELHO DE REDUÇÃO 90º SOLDÁVEL 32 X 25 MM - EM PVC MARRON SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA COM BOLSAS LISAS NAS DUAS PONTAS.	UNID	100
51	KIT CAVALETE, PVC, COM REGISTRO ¾" COMPLETO - PARA HIDRÔMETRO	UNID	800
52	LAVATÓRIO SUSPENSO EM LOUÇA 38 CM X 30 CM.	UNID	36
53	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 25 MM - EM PVC MARRON SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA COM ANEL DE BORRACHA DE VEDAÇÃO IGUAIS NAS DUAS PONTAS.	UNID	279
54	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 32 MM - EM PVC MARRON SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA COM ANEL DE BORRACHA DE VEDAÇÃO IGUAIS NAS DUAS PONTAS.	UNID	275
55	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 X 25 MM - EM PVC MARRON SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA COM BOLSA LISA DUAS PONTAS.	UNID	765
56	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25 X ½" - EM PVC AZUL SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA COM BOLSA LISA E BOLSA ROSCADA COM BUCHA DE LATÃO INTERNA.	UNID	240
57	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25 X ¾" - EM PVC AZUL SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA COM BOLSA LISA E BOLSA ROSCADA COM BUCHA DE LATÃO INTERNA.	UNID	240
58	LUVA RETA SOLDÁVEL 25 MM - EM PVC MARRON SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA COM BOLSA LISA IGUAIS NAS DUAS PONTAS.	UNID	920
59	LUVA RETA SOLDÁVEL 32 MM - EM PVC MARRON SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA COM BOLSA LISA IGUAIS NAS DUAS PONTAS.	UNID	1210
60	LUVA RETA SOLDÁVEL 40 MM - EM PVC MARRON SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA COM BOLSA LISA IGUAIS NAS DUAS PONTAS.	UNID	75
61	LUVA RETA SOLDÁVEL 50 MM - EM PVC MARRON SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA COM BOLSA LISA IGUAIS NAS DUAS PONTAS.	UNID	375
62	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) 25 MM X 1/2" - EM PVC MARRON SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA COM BOLSA LISA E BOLSA ROSCADA INTERNA.	UNID	570
63	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) 25 MM X 3/4" - EM PVC MARRON SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA COM BOLSA LISA E BOLSA ROSCADA INTERNA.	UNID	1470
64	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) 32 MM X 1" - EM PVC MARRON SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA COM BOLSA LISA E BOLSA ROSCADA INTERNA.	UNID	200
65	MANGUEIRA PARA JARDINAGEM EM PVC FLEXÍVEL DE 1" - FABRICADA EM DUAS CAMADAS DE PVC COM NO MÍNIMO 2,5MM DE ESPESSURA, NO TOTAL, SENDO A INTERNA PRETA MAIS ESPESSA E A EXTERNA LISA COLORIDA (AZUL, VERDE OU LARANJA), APROPRIADA PARA IRRIGAÇÃO E JARDINAGEM, RESISTENTE AOS RAIOS SOLARES, GARANTIA DE UM ANO - ROLO COM 50M DE COMPRIMENTO.	ROLO	10
66	MANGUEIRA PARA JARDINAGEM EM PVC FLEXÍVEL DE 3/4" - FABRICADA EM DUAS CAMADAS DE PVC COM NO MÍNIMO 2,5MM DE ESPESSURA, NO TOTAL, SENDO A INTERNA PRETA MAIS ESPESSA E A EXTERNA LISA COLORIDA (AZUL, VERDE OU LARANJA), APROPRIADA PARA IRRIGAÇÃO E JARDINAGEM, RESISTENTE AOS RAIOS SOLARES, GARANTIA DE UM ANO - ROLO COM 50M DE COMPRIMENTO.	ROLO	119
67	MANGUEIRA PLÁSTICA PRETA 25MM - PAREDE DE 2,2MM, COM FILTRO UV, PRODUTO NÃO RECICLADO, TUBO PARA IRRIGAÇÃO, ROLO COM 100M.	UNID	315
68	MANGUEIRA PLÁSTICA PRETA 32MM - PAREDE DE 2,2MM, COM FILTRO UV, PRODUTO NÃO RECICLADO, TUBO PARA IRRIGAÇÃO, ROLO COM 100M.	UNID	215
69	NIPLE DE 1/2", PVC, BRANCO, ROSCÁVEL	UNID	100
70	PLUG ROSCÁVEL 1/2" - FABRICADO EM PVC ROSCÁVEL NA COR BRANCA	UNID	120
71	PLUG ROSCÁVEL 3/4" - FABRICADO EM PVC ROSCÁVEL NA COR BRANCA	UNID	65
72	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL 25 MM - FABRICADO EM PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA.	UNID	1740
73	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL 32 MM - FABRICADO EM PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA.	UNID	520
74	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL 40 MM - FABRICADO EM PVC SOLDÁVEL PARA	UNID	130

	ÁGUA FRIA.		
75	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL 50 MM - FABRICADO EM PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA.	UNID	330
76	SERRA AÇO RÁPIDO FLEXIVEL BIMETAL 24DDP - LÂMINA BI-METAL PARA ARCO DE SERRA DE 300MM; COM 24 DENTES POR POLEGADA (24 DPP); DENTES DE AÇO RÁPIDO SOLDADOS A UM DORSO FLEXÍVEL; APLICAÇÃO: CORTE DOS DIFERENTES MATERIAIS COMO BARRAS DE FERRO DE DIFERENTES ESPESSURAS, ALUMÍNIO, VERGALHÕES E PVC; DIMENSÕES: LARGURA 13MM X COMPRIMENTO 300MM PADRONIZADAS PARA SER UTILIZADO EM VÁRIOS MODELOS DE ARCOS DE SERRA.	UNID	260
77	TE SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25 X 1/2" - EM PVC AZUL SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA COM BOLSAS LISAS NAS PONTAS E BOLSA ROSCADA COM BUCHA DE LATÃO INTERNA NO CENTRO.	UNID	440
78	TE SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25 X 3/4" - EM PVC AZUL SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA COM BOLSAS LISAS NAS PONTAS E BOLSA ROSCADA COM BUCHA DE LATÃO INTERNA NO CENTRO.	UNID	1740
79	TÊ COM REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 MM X 25 MM - EM PVC MARRON SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA COM BOLSAS LISAS NAS TRÊS PONTAS.	UNID	2055
80	TÊ COM REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 MM X 25 MM - EM PVC MARRON SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA COM BOLSAS LISAS NAS TRÊS PONTAS.	UNID	800
81	TÊ SOLDÁVEL 25 MM - EM PVC MARRON SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA COM BOLSAS LISAS IGUAIS NAS TRÊS PONTAS.	UNID	1030
82	TÊ SOLDÁVEL 32 MM - EM PVC MARRON SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA COM BOLSAS LISAS IGUAIS NAS TRÊS PONTAS.	UNID	1140
83	TÊ SOLDÁVEL 40 MM - EM PVC MARRON SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA COM BOLSAS LISAS IGUAIS NAS TRÊS PONTAS.	UNID	295
84	TÊ SOLDÁVEL 50 MM - EM PVC MARRON SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA COM BOLSAS LISAS IGUAIS NAS TRÊS PONTAS.	UNID	325
85	TÊ SOLDÁVEL E COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL 25 MM X 1/2" - EM PVC MARRON SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA COM BOLSA LISA NAS PONTAS E BOLSA ROSCADA INTERNA CENTRAL.	UNID	225
86	TÊ SOLDÁVEL E COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL 25 MM X 3/4" - EM PVC MARRON SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA COM BOLSA LISA NAS PONTAS E BOLSA ROSCADA INTERNA CENTRAL.	UNID	225
87	TÊ SOLDÁVEL E COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL 32 MM X 3/4" - EM PVC MARRON SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA COM BOLSA LISA NAS PONTAS E BOLSA ROSCADA INTERNA CENTRAL.	UNID	55
88	TORNEIRA ACIONADOR PARA MICTÓRIO - VÁLVULA DE MICTÓRIO COM UM SISTEMA DE ACIONAMENTO HIDROMECAÂNICO; COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO TEMPORIZADO EM APROXIMADAMENTE 6 SEGUNDOS; TANTO O CORPO DA TORNEIRA COMO O BOTÃO DE ACIONAMENTO DEVERÃO SER FABRICADOS COM LIGA METÁLICA DE COBRE; APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE ALTA RESISTENCIA E ACABAMENTO BRILHOSO CROMADO DE ALTA DURABILIDADE; BITOLA DE 1/2" ACOMPANHADA COM ADAPTADOR PARA 3/4"	UNID	10
89	TORNEIRA DE BÓIA 3/4" - DE PLÁSTICO COM HASTE DE METAL BITOLA 3/4"	UNID	51
90	TORNEIRA DE CANTO EM METAL CROMADO PARA LAVATÓRIO - BITOLA 1/2".	UNID	138
91	TORNEIRA DE CANTO EM PLÁSTICO PARA LAVATÓRIO - FABRICADO EM POLIPROPILENO OU PVC MAIS POLIESTIRENO E ELASTÔMEROS; APLICAÇÃO EM PIAS DE MESA E LAVATÓRIOS; BITOLA 1/2"	UNID	235
92	TORNEIRA DE JARDIM DE METAL FECHAMENTO EM ESFERA - FABRICADA EM METAL CROMADO OU AÇO INOX; COM BICO PARA MANGUEIRA DE JARDIM DE 3/4"; BITOLA 1/2".	UNID	181
93	TORNEIRA DE PIA E TANQUE EM PLÁSTICO 15CM - FABRICADO EM POLIPROPILENO OU PVC MAIS POLIESTIRENO E ELASTÔMEROS; APLICAÇÃO EM PIAS DE COZINHA E TANQUES DE LAVAR ROUPA; COMPRIMENTO MINIMO 15CM; BITOLA 1/2" COM ADAPTADOR PARA 3/4"	UNID	540
94	TORNEIRA RETA EM METAL CROMADO PARA PIA DE COZINHA - COMPRIMENTO 17 A 18CM - BITOLA 1/2".	UNID	156
95	TORNEIRA DE METAL BICA MÓVEL PARA PIA DE COZINHA - FIXAÇÃO NA PAREDE; 1/4 VOLTA; ALAVANCA COM AREJADOR ARTICULADO; MATERIAL DE COMPOSIÇÃO: METAL	UNID	70

	LATÃO ACABAMENTO CROMADO; MODELO TIPO ALAVANCA; FIXAÇÃO NA ENTRADA DE ÁGUA DA PAREDE; BITOLAS PADRÃO DE ½"; SISTEMA DE VEDAÇÃO: MECANISMO METAL CERÂMICO 1/4 DE VOLTA; TUBO DA BICA MÓVEL COM DIÂMETRO 3/4 (19 MM) E GIRA 360º; ALTURA DA BASE DA TORNEIRA ATÉ A CURVATURA DO TUBO DA BICA 26 CM; ALTURA DA BASE DA TORNEIRA ATÉ A PONTA DO AREJADOR 14 CM; COMPRIMENTO DA PAREDE ATÉ A PONTA DO AREJADOR 20 CM.		
96	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) PE-80 DE 20MM X 2,3MM -DE PAREDE PARA LIGAÇÃO DE ÁGUA PREDIAL (NBR 8417) AZUL, ROLO COM 100M	UNID	150
97	TUBO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA 25 MM - EM PVC MARRON SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA; FORNECIDO EM VARA COM 25 MM DE DIÂMETRO E 6,0 M DE COMPRIMENTO	VARA	2380
98	TUBO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA 32 MM - EM PVC MARRON SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA; FORNECIDO EM VARA COM 25 MM DE DIÂMETRO E 6,0 M DE COMPRIMENTO	VARA	5300
99	TUBO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA 40 MM - EM PVC MARRON SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA; FORNECIDO EM VARA COM 40 MM DE DIÂMETRO E 6,0 M DE COMPRIMENTO	VARA	120
100	TUBO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA 50 MM - EM PVC MARRON SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA; FORNECIDO EM VARA COM 50 MM DE DIÂMETRO E 6,0 M DE COMPRIMENTO	VARA	1030
101	UNIÃO SOLDÁVEL 25 MM - EM PVC MARRON SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA COM JUNTA DE VEDAÇÃO.	UNID	50
102	UNIÃO SOLDÁVEL 32 MM - EM PVC MARRON SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA COM JUNTA DE VEDAÇÃO.	UNID	300
103	UNIÃO SOLDÁVEL 50 MM - EM PVC MARRON SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA COM JUNTA DE VEDAÇÃO.	UNID	300
104	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM GUIA - FABRICADO COM MASSA EMBORRACHADA COM GUIA PLÁSTICA PARA FACILITAR A INSTALAÇÃO , VEDAR E IMPEDIR A PASSAGEM DE MAL CHEIRO DO VASO SANITÁRIO - TAMANHO PADRÃO UNIVERSAL	UNID	204
105	ASSENTO SANITÁRIO OVAL BRANCO - FABRICADO EM PVC BRANCO DE ALTA RESISTENCIA.	UNID	570
106	ASSENTO SANITÁRIO OVAL PARA VASO INFANTIL - FABRICADO EM PVC BRANCO DE ALTA RESISTENCIA NA COR BRANCA.	UNID	100
107	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA; FABRICADA EM PVC FLEXIVEL COMPOSTA DO MECANISMO INTERNO E AS PEÇAS DE FIXAÇÃO DA CAIXA. PARA APLICAÇÃO NA PAREDE SOBRE O VASO SANITÁRIO E INDICADA PARA QUALQUER VASO DE ATÉ 9 LITROS, ATENDENDO TANTO AOS MODELOS ANTIGOS DE LOUÇA QUANTO AOS MAIS RECENTES.	UNID	245
108	CAP PVC PARA ESGOTO 100MM - FABRICADO EM PVC BRANCO SOLDÁVEL PARA ESGOTO	UNID	200
109	CAP PVC PARA ESGOTO 150MM - FABRICADO EM PVC BRANCO SOLDÁVEL PARA ESGOTO	UNID	100
110	ESPUDE PARA DE VASO SANITÁRIO - ANEL DE VEDAÇÃO DA DESCARGA PARA O VASO	UNID	220
111	JOELHO 90º PARA ESGOTO 100MM - FABRICADO EM PVC BRANCO SOLDÁVEL PARA ESGOTO	UNID	244
112	JOELHO 90º PARA ESGOTO 40MM - FABRICADO EM PVC BRANCO SOLDÁVEL PARA ESGOTO	UNID	360
113	JOELHO 90º PARA ESGOTO 50MM - FABRICADO EM PVC BRANCO SOLDÁVEL PARA ESGOTO	UNID	240
114	MECANISMO PARA CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL - CONJUNTO DE KIT COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA COM ACIONAMENTO SUPERIOR COMPATIVEL COM TODAS AS MARCAS - EMBALAGEM LACRADA DE FÁBRICA COM TODAS AS PEÇAS DO KIT.	KIT	350
115	PARAFUSO DE VASO SANITÁRIO (KIT) - COMPOSTO DE UM PAR DE PARAFUSOS DE METAL LATÃO COM DIAMETRO 8MM, DUAS ARRUELAS DE LATÃO COMADAS, DUAS PORCAS SEXTAVADAS TIPO CALOTA CROMADAS E DUAS BUCHAS PLÁSTICAS BITOLA 10MM.	KIT	190
116	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL BRANCO - PARA PIA, LAVATÓRIO, E TANQUE; FABRICADO EM POLIPROPILENO RESISTENTE A ÁGUA QUENTE; ADAPTÁVEL A QUALQUER TIPO DE VÁLVULA (7/8 , 1 1/4" E 1 1/2"); SAIDA: DN38, DN40, DN48 E DN50; MEDIDA: 30CM / EXTENDIDA: 66CM.	UNID	400
117	TÊ PARA ESGOTO 40MM - FABRICADO EM PVC BRANCO SOLDÁVEL, PARA ESGOTO	UNID	105
118	TÊ PARA ESGOTO 50MM - FABRICADO EM PVC BRANCO SOLDÁVEL, PARA ESGOTO	UNID	105
119	TUBO DE DESCIDA PARA CAIXA DE DESCARGA - FABRICADO EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DIÂMETRO 40MM; COMPOSTO DE DUAS PARTES PADRONIZADAS UMA RETA E UMA CURVA, COMPRIMENTO TOTAL MINIMO DE 160CM.	UNID	240

120	TUBO PARA ESGOTO 100MM - FABRICADO EM PVC BRANCO SOLDÁVEL PARA ESGOTO; FORNECIDO EM VARA COM 100 MM DE DIÂMETEO E 6,0 M DE COMPRIMENTO	VARA	255
121	TUBO PARA ESGOTO 40MM - FABRICADO EM PVC BRANCO SOLDÁVEL PARA ESGOTO; FORNECIDO EM VARA COM 40 MM DE DIÂMETEO E 6,0 M DE COMPRIMENTO	VARA	390
122	TUBO PARA ESGOTO 50MM - FABRICADO EM PVC BRANCO SOLDÁVEL PARA ESGOTO; FORNECIDO EM VARA COM 50 MM DE DIÂMETEO E 6,0 M DE COMPRIMENTO	VARA	390
123	VÁLVULA DE PVC PARA LAVATÓRIO COMPLETA - FABRICADA EM PVC, DIAMETRO DE 1", SEM LADRÃO, CURTA.	UNID	300
124	VÁLVULA AMERICANA PARA PIA INOX 3,5" - VÁLVULA PADRÃO EM INOX PARA PIAS CUBAS E TANQUES INOX COM ESCOAMENTO DE 3.1/2"	UNID	100
125	VASO SANITÁRIO CAIXA ACOPLADA - EM LOUCA; COR BRANCA; COM DESCARGA ACOPLADA, COM ACIONAMENTO DUPLO DE 3 E 6 LITROS.	UNID	83
126	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL - EM LOUCA; COR BRANCA.	UNID	103
127	VASO SANITÁRIO INFANTIL COM DESCARGA ACOPLADA - DE LOUÇA NA COR BRANCA NAS SEGUINTE DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: ALTURA DA CUBA 300MM, LARGURA DA CUBA: 310MM, COMPRIMENTO TOTAL 505MM, ALTURA DA CAIXA DE DESCARGA: 635MM	UNID	20
128	ABRACADEIRA DE ALUMÍNIO PARA FIXAÇÃO DE CANOS EM POÇOS PROFUNDOS.	UNID	230
129	BOMBA COMUM SUBMERSA 220V 6 POLEGADA	UNID	80
130	BOMBEADOR 4R3-11 IA PARA BOMBA SUBMERSA	UNID	50
131	BOMBEADOR 4R3-17 IA PARA BOMBA SUBMERSA	UNID	50
132	BOMBEADOR 4R3-9 IA PARA BOMBA SUBMERSA	UNID	50
133	BOMBEADOR 4R5-3 IA PARA BOMBA SUBMERSA	UNID	26
134	BOMBEADOR 4R5-5 IA PARA BOMBA SUBMERSA	UNID	50
135	BOMBEADOR MODELO 4R5-11 IA COM 11 ESTÁGIOS.	UNID	50
136	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC ROSCÁVEL 1.1/2" PARA 1.1/4" - FABRICADO EM PVC ROSCÁVEL NA COR BRANCA	UNID	215
137	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC ROSCÁVEL 1.1/2" PARA 1" - FABRICADO EM PVC ROSCÁVEL NA COR BRANCA	UNID	215
138	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC ROSCÁVEL 1.1/4" PARA 1" - FABRICADO EM PVC ROSCÁVEL NA COR BRANCA	UNID	95
139	CAPACITOR DE PARTIDA 108/130UF 250VAC	UNID	30
140	CAPACITOR PERMANENTE 30UF 250VAC- PARA CHAVE DE 400 WATTS	UNID	30
141	CHAVE DE COMANDO MONOFÁSICA 3CV -PARA ELETROBOMBA SUBMERSA COM POTÊNCIA DE 3CV	UNID	55
142	CHAVE DE COMANDO MONOFÁSICO 2CV - PARA MOTOR SERIE 350 2CV MONOFASICO	UNID	55
143	CHAVE DE COMANDO TRIFÁSICO 3CV - PARA ELETROBOMBA SUBMERSA COM POTÊNCIA DE 3CV TRIFÁSICO	UNID	58
144	CHAVE PDW 04 - 7,5 VAC 40, 380 WATTS 60 HZ	UNID	50
145	CORDA DE SEDA TRANÇADA 10MM	KG	129
146	CORDA DE SEDA TRANÇADA 8MM	KG	310
147	CURVA FEMEA 90º DE 1.1/2" FERRO GALVANIZADO	UNID	30
148	CURVA FEMEA 90º DE 1.1/4" FERRO GALVANIZADO	UNID	30
149	CURVA FEMEA 90º DE 1" FERRO GALVANIZADO	UNID	215
150	ELETROBOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA DE 1CV.	UNID	40
151	ELETROBOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA DE 1CV.	UNID	30
152	JOELHO DE 90º DE PVC ROSCÁVEL 1.1/2" - FABRICADO EM PVC ROSCÁVEL NA COR BRANCA	UNID	35
153	JOELHO DE 90º DE PVC ROSCÁVEL 1.1/4" - FABRICADO EM PVC ROSCÁVEL NA COR BRANCA	UNID	35
154	JOELHO DE 90º DE PVC ROSCÁVEL 1" - FABRICADO EM PVC ROSCÁVEL NA COR BRANCA	UNID	45
155	LUVA 1.1/4 FERRO GALVANIZADO	UNID	65
156	LUVA 1" FERRO GALVANIZADO	UNID	515
157	LUVA ROSCÁVEL 1.1/2" - EM PVC BRANCO PARA ÁGUA FRIA COM BOLSA RÓSCÁVEIS IGUAIS NAS DUAS PONTAS.	UNID	115
158	LUVA ROSCÁVEL 1.1/4" - EM PVC BRANCO PARA ÁGUA FRIA COM BOLSA RÓSCÁVEIS IGUAIS NAS DUAS PONTAS.	UNID	315

159	LUVA ROSCÁVEL 1" - EM PVC BRANCO PARA ÁGUA FRIA COM BOLSA RÓSCÁVEIS IGUAIS NAS DUAS PONTAS.	UNID	1515
160	MOTOR MONOFÁSICO 1.1/2 CV SERIE 350, 220VAC, COM CHAVE DE COMANDO	UNID	46
161	MOTOR MONOFÁSICO 1CV SERIE 350, 220VAC, COM CHAVE DE COMANDO	UNID	35
162	MOTOR TRIFÁSICO 1.1/2 CV SERIE 230, 220VAC, COM CHAVE DE COMANDO	UNID	36
163	MOTOR TRIFÁSICO 2 CV SERIE 350 COM CHAVE DE COMANDO	UNID	26
164	REGISTRO DE GAVETA BRUTO COM CANOPLA 1.1/2"	UNID	30
165	REGISTRO DE GAVETA BRUTO COM CANOPLA 1.1/4"	UNID	45
166	REGISTRO DE GAVETA BRUTO COM CANOPLA 1"	UNID	66
167	TAMPA PARA POÇO PROFUNDO DE ALUMÍNIO 4"	UNID	45
168	TAMPA PARA POÇO PROFUNDO DE ALUMÍNIO 6"	UNID	55
169	TUBO CEGO GEOMECÂNICO DE 4", REVESTIMENTO STANDARD NERVURADO, VARA DE 4M.	UNID	610
170	TUBO CEGO GEOMECÂNICO DE 6", REVESTIMENTO STANDARD NERVURADO, VARA DE 4M.	UNID	610
171	TUBO DE PVC ROSCÁVEL 1.1/2" - FABRICADO EM PVC RÍGIDO NA COR BRANCA - COMPRIMENTO DE 6 M.	UNID	120
172	TUBO DE PVC ROSCÁVEL 1.1/4" - FABRICADO EM PVC RÍGIDO NA COR BRANCA - COMPRIMENTO DE 6 M.	UNID	120
173	TUBO DE PVC ROSCÁVEL 1" - FABRICADO EM PVC RÍGIDO NA COR BRANCA - COMPRIMENTO DE 6 M.	UNID	1224
174	TUBO FILTRO GEOMECÂNICO DE 4", FILTRO NERVURADO STANDARD, VARA DE 2M.	UNID	410
175	UNIÃO ASSENTO CÔNICO 1.1/2" FERRO GALVANIZADO	UNID	35
176	UNIÃO ASSENTO CÔNICO 1.1/4 FERRO GALVANIZADO	UNID	35
177	UNIÃO ASSENTO CÔNICO 1" FERRO GALVANIZADO	UNID	815
178	ABRAÇADEIRA BAP 2 COM O PARAFUSO J - COM O PARAFUSO DE TRACÇÃO J E PORCA; UTILIZADAS PARA SUSTENTAÇÃO DE CORDOALHA E ACESSÓRIOS EM POSTE CIRCULARES DE CONCRETO OU MADEIRA E EM POSTES DUPLO "T"; TODOS OS ITENS CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO SAE 1010/1020; ZINCADA A FOGO; DIMENÇÕES: LARGURA 30MM X ESPESSURA 0,5MM X COMPRIMENTO 800MM	UNID	200
179	ARANDELA COMPLETA COM BRAÇO - BRAÇO PRODUZIDO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, ARANDELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM 180MM DE PROFUNDIDADE E 260MM DE DIÂMETRO, SOQUETEIRA EM ALUMÍNIO FUNDIDO PARA SOQUETE E27, DIFUSOR EM POLICARBONATO	UNID	1900
180	BASE PARE FOTO CÉLULA COM SUPORTE DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	UNID	2400
181	BRAÇO PARA LUMINÁRIA PUBLICA GALVANIZADO CURVO 1,5M X 42,4MM - FABRICADO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO COM DIÂMETRO DE 42,4MM (1.1/4") X COMPRIMENTO 1,5M; COM BASE PARA FIXAÇÃO EM POSTE REFORÇADA COM CHAPA TRIANGULAR DA BASE PARA A HASTE.	UNID	400
182	BRAÇO ORNAMENTAL PARA 02 PETALAS - CONFECCIONADA EM AÇO GALVANIZADO A FOGO; 02 MOLDURAS EM TUBOS COM BITOLA Ø 1,1/4" PAREDE 2,65MM DE ESPESSURA E CHAPA DO CENTRO DE AÇO COM ESPESSURA DE 2,65MM (12MSG); PONTA PARA FIXAR A LUMINÁRIA Ø 1.1/4"(42,5MM); SUPORTE CENTRAL EM TUBO DE AÇO COM BITOLA Ø 5.1/2" PAREDE 3,75 DE ESPESSURA COM TAMPA DE AÇO; 04 PORCAS M12 SOLDADAS NA BASE DO SUPORTE CENTRAL E 04 PARAFUSOS GALVANIZADOS M12 X 40 CAB. SEXTAVADA; PINTURA ELETROSTÁTICA NAS CORES DEFINIDAS PELA PREFEITURA; COM LOGOMARCAS DA ADMINISTRAÇÃO E BRASÃO DO MUNICÍPIO; LAYOUT DA PINTURA E DIMENSÕES FORNECIDOS COM A ORDEM DE COMPRA.	UNID.	300
183	BRAÇO ORNAMENTAL PARA 04 PETALAS - CONFECCIONADA EM AÇO GALVANIZADO A FOGO; 04 MOLDURAS EM TUBOS COM BITOLA Ø 1,1/4" PAREDE 2,65MM DE ESPESSURA E CHAPA DO CENTRO DE AÇO COM ESPESSURA DE 2,65MM (12MSG); PONTA PARA FIXAR A LUMINÁRIA Ø 1.1/4"(42,5MM); SUPORTE CENTRAL EM TUBO DE AÇO COM BITOLA Ø 5.1/2" PAREDE 3,75 DE ESPESSURA COM TAMPA DE AÇO; 04 PORCAS M12 SOLDADAS NA BASE DO SUPORTE CENTRAL E 04 PARAFUSOS GALVANIZADOS M12 X 40 CAB. SEXTAVADA; PINTURA ELETROSTÁTICA NAS CORES DEFINIDAS PELA PREFEITURA; COM LOGOMARCAS DA ADMINISTRAÇÃO E BRASÃO DO MUNICÍPIO; LAYOUT DA PINTURA E DIMENSÕES FORNECIDOS COM A ORDEM DE COMPRA.	UNID.	50
184	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 1,5MM ² - FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, ELETROLÍTICO,	PEÇA	104

	TÊMPERA MOLE, PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 750 V, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLADO COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) 70°C, ANTICHAMA - OBEDECENDO AS NORMAS NBR NM-247-3 E NBR NM 280 DA ABNT - PEÇA COM 100M - NAS CORES PRETA, AZUL OU VERDE A SER DEFINIDA NA COMPRA.		
185	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 2,5MM ² - FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 750 V, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLADO COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) 70°C, ANTICHAMA - OBEDECENDO AS NORMAS NBR NM-247-3 E NBR NM 280 DA ABNT - PEÇA COM 100M - NAS CORES PRETA, AZUL OU VERDE A SER DEFINIDA NA COMPRA.	PEÇA	216
186	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 4,0MM ² - FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 750 V, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLADO COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) 70°C, ANTICHAMA - OBEDECENDO AS NORMAS NBR NM-247-3 E NBR NM 280 DA ABNT - PEÇA COM 100M - NAS CORES PRETA, AZUL OU VERDE A SER DEFINIDA NA COMPRA.	PEÇA	90
187	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 6,0MM ² - FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 750 V, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLADO COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) 70°C, ANTICHAMA - OBEDECENDO AS NORMAS NBR NM-247-3 E NBR NM 280 DA ABNT - PEÇA COM 100M - NAS CORES PRETA, AZUL OU VERDE A SER DEFINIDA NA COMPRA.	PEÇA	105
188	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 10,0MM ² - FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 750 V, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLADO COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) 70°C, ANTICHAMA - OBEDECENDO AS NORMAS NBR NM-247-3 E NBR NM 280 DA ABNT - PEÇA COM 100M - NAS CORES PRETA, AZUL OU VERDE A SER DEFINIDA NA COMPRA.	PEÇA	38
189	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 16,0MM ² - FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 750 V, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLADO COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) 70°C, ANTICHAMA - OBEDECENDO AS NORMAS NBR NM-247-3 E NBR NM 280 DA ABNT - PEÇA COM 100M - NAS CORES PRETA, AZUL OU VERDE A SER DEFINIDA NA COMPRA.	PEÇA	15
190	CABO PARALELO 2,5MM ² - PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 300 V, FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 (FLEXÍVEL), ISOLADAS DUAS VEIAS DISPOSTAS EM PARALELO COM POLICLORETO DE VINILA (PVC), TIPO PVC/D PARA 70°C; APLICAÇÃO: INDICADOS NA ALIMENTAÇÃO DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS, LIGAÇÕES INTERNAS APARENTES, EXTENSÕES, LUMINÁRIAS E APARELHOS PORTÁTEIS; PEÇA COM 100M - NAS CORES PRETA OU BRANCA	PEÇA	31
191	CABO PP DUAS VIAS 2 X 1,5MM ² - FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 750 V, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLADO COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) 70°C, ANTICHAMA PEÇA COM 100M	PEÇA	80
192	CABO PP DUAS VIAS 2 X 2,5MM ² - FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 750 V, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLADO COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) 70°C, ANTICHAMA PEÇA COM 100M	PEÇA	61
193	CABO PP DUAS VIAS 2 X 4,0MM ² - FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 750 V, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLADO COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) 70°C, ANTICHAMA PEÇA COM 100M	PEÇA	46
194	CABO PP TRÊS VIAS 3 X 1,0MM ² - FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 750 V, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLADO COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) 70°C, ANTICHAMA PEÇA COM 100M	PEÇA	23
195	CABO PP TRÊS VIAS 3 X 2,5MM ² - FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 750 V, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLADO COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) 70°C, ANTICHAMA PEÇA COM 100M	PEÇA	165
196	CABO PP TRÊS VIAS 3 X 4,0MM ² - FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 750 V, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLADO COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) 70°C, ANTICHAMA PEÇA COM 100M	PEÇA	51
197	CABO PP TRÊS VIAS 3 X 6,0MM ² - FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 750 V, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLADO COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) 70°C, ANTICHAMA PEÇA COM 100M	PEÇA	15
198	CABO PP QUATRO VIAS 4 X 6,0MM ² - FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 750 V, ENCORDOAMENTO CLASSE 5,	PEÇA	5

	ISOLADO COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) 70°C, ANTICHAMA PEÇA COM 100M		
199	CABO MULTIPLEX 4 X 16MM - OS CONDUTORES SÃO CONSTITUÍDOS POR CABOS DE ALUMÍNIO; TODOS ISOLADOS EM POLIETILENO TERMOPLÁSTICO (PE) OU EM POLIETILENO TERMOFIXO (XLPE). OS CONDUTORES DE FASE DOS CABOS MULTIPLEX SÃO IDENTIFICADOS ATRAVÉS DE GRAVAÇÃO SOBRE A ISOLAÇÃO COM TINTA INDELÉVEL OU ISOLADOS EM CORES. ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 8182	METRO	1000
200	CABO MULTIPLEX 2 X 16MM - OS CONDUTORES SÃO CONSTITUÍDOS POR CABOS DE ALUMÍNIO; TODOS ISOLADOS EM POLIETILENO TERMOPLÁSTICO (PE) OU EM POLIETILENO TERMOFIXO (XLPE). OS CONDUTORES DE FASE DOS CABOS MULTIPLEX SÃO IDENTIFICADOS ATRAVÉS DE GRAVAÇÃO SOBRE A ISOLAÇÃO COM TINTA INDELÉVEL OU ISOLADOS EM CORES. ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 8182	METRO	1500
201	CAIXA DE LUZ DE EMBUTIR 4"X 2" - FABRICADO EM PVC RESISTENTE NA COR AMARELA	UNID	235
202	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA - CAIXA DE MEDIÇÃO DE PVC MONOFÁSICA CONFECCIONADA COM O DESIGN E DIMENSÕES PADRÃO DA FORNECEDORA DE ENERGIA ELÉTRICA ENEL.	KIT	148
203	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA COMPLETA - CAIXA DE MEDIÇÃO DE PVC MONOFÁSICA CONFECCIONADA COM O DESIGN E DIMENSÕES PADRÃO DA FORNECEDORA DE ENERGIA ELÉTRICA ENEL.	KIT	98
204	CAIXA PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM POSTES - PARA INSTALAÇÃO DE MEDIDORES, DISJUNTORES, TC, CONCENTRADORES, EQUIPAMENTOS PARA TELEMEDIÇÃO, ETC.; FABRICADAS EM POLICARBONATO; FORNECIDA COM CHASSI PARA MONTAGEM; COM GARRAS PARA FIXAÇÃO EM POSTES; DIMENSÕES 325MM DE ALTURA X 280 DE LARGURA X 165 DE PROFUNDIDADE	UNID.	70
205	CANALETA SISTEMA X - 10MM X 20MM - PARA SUPORTE DE CABOS E FIOS ELÉTRICOS, FABRICADA EM PVC ANTI CHAMA NA COR BRANCA, COM FITA AUTO ADESIVA, TAMANHO DIMENSÓS 10MM X 20MM X 2,0M - CAIXA COM 25 UNIDADES.	CAIXA	40
206	CLEAT DE PVC MONOFÁSICO - FABRICADO DE PVC ULTRARRRESISTENTE PARA CABOS DIAMETRO DE 2,5 A 4MM ²	UNID	6400
207	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE (16-150)X(4-35) - PROJETADO PARA CONEXÕES DE DERIVAÇÃO POR PERFURAÇÃO DO ISOLANTE EM REDES E RAMAIS AÉREOS DE BAIXA TENSÃO ATÉ 1KV; MATERIAL: POLÍMERO, ELASTÔMERO E COBRE ELETROLÍTICO; PARA ATENDER AS DERIVAÇÕES MÍNIMAS: CONDUTOR PRINCIPAL DE 16-150MM ² E CONDUTOR DERIVAÇÃO DE 4-35MM ² .	UNID	1100
208	CONTATOR TRIPOLAR 25A/220VAC, BOBINA 220VAC - CORRENTE NOMINAL IN - AC-3 (UE ≤ 440 V): 25 A; CONTATO PRINCIPAL: 3 NA; TENSÃO DE COMANDO: 220V 60HZ; TIPO DE TERMINAL: PARAFUSO; TENSÃO NOMINAL DE EMPREGO UE - UL, CSA: 600 V; TENSÃO NOMINAL DE ISOLAÇÃO UI (GRAU DE POLUIÇÃO 3) - IEC 60974-4-1: 1000 V; TENSÃO NOMINAL DE ISOLAÇÃO UI (GRAU DE POLUIÇÃO 3) - UL, CSA: 600 V; GRAU DE PROTEÇÃO (IEC 60529) - TERMINAIS PRINCIPAIS : IP20; GRAU DE PROTEÇÃO (IEC 60529) - BOBINA E CONTATOS AUXILIARES: IP20	UNID.	100
209	CONTATOR TRIPOLAR 50A/220VAC, BOBINA 220VAC - CORRENTE NOMINAL IN - AC-3 (UE ≤ 440 V): 50 A; CONTATO PRINCIPAL: 3 NA; TENSÃO DE COMANDO: 220V 60HZ; TIPO DE TERMINAL: PARAFUSO; TENSÃO NOMINAL DE EMPREGO UE - UL, CSA: 600 V; TENSÃO NOMINAL DE ISOLAÇÃO UI (GRAU DE POLUIÇÃO 3) - IEC 60974-4-1: 1000 V; TENSÃO NOMINAL DE ISOLAÇÃO UI (GRAU DE POLUIÇÃO 3) - UL, CSA: 600 V; GRAU DE PROTEÇÃO (IEC 60529) - TERMINAIS PRINCIPAIS : IP20; GRAU DE PROTEÇÃO (IEC 60529) - BOBINA E CONTATOS AUXILIARES: IP20	UNID.	130
210	CURVA CURTA 90º ELETRODUTO ROSCÁVEL 1" - FABRICADO EM PVC ANTICHAMA NA COR PRETA	UNID	250
211	CURVA CURTA 90º ELETRODUTO ROSCÁVEL 2" - FABRICADO EM PVC ANTICHAMA NA COR PRETA	UNID	350
212	CURVA CURTA 90º ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4" - FABRICADO EM PVC ANTICHAMA NA COR PRETA	UNID	280
213	CURVA LONGA 180º ELETRODUTO ROSCÁVEL 2" - FABRICADO EM PVC ANTICHAMA NA COR PRETA	UNID	200
214	CURVA LONGA 180º ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4" - FABRICADO EM PVC ANTICHAMA NA COR PRETA	UNID	160
215	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR - 25A	UNID	165

216	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR - 32A	UNID	150
217	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR - 50A	UNID	70
218	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR - 16A	UNID	155
219	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR - 20A	UNID	155
220	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR - 25A	UNID	165
221	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR - 32A	UNID	135
222	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL EM PVC 25MM - FABRICADO COM PVC RESISTENTE NA COR AMARELA, DIAMETRO 25MM(3/4"), PEÇA COM 50 METROS.	PEÇA	19
223	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 1" - FABRICADO EM PVC ANTICHAMA NA COR PRETA, VARA COM 3M DE COMPRIMENTO	VARA	200
224	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 2" - FABRICADO EM PVC ANTICHAMA NA COR PRETA, VARA COM 3M DE COMPRIMENTO	VARA	320
225	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 3/4" - FABRICADO EM PVC ANTICHAMA NA COR PRETA, VARA COM 3M DE COMPRIMENTO	VARA	270
226	ESCADA DE FIBRA EXTENSIVEL 27 DEGRAUS - FABRICADA EM FIBRA DE VIDRO COM 27 DEGRAUS 480M X 840M; PARA SER UTILIZADA EM TRABALHOS EM REDES ELÉTRICAS, DE TELEFONIA E CONSTRUÇÃO CIVIL; QUE SEUS MATERIAIS DE COMPOSIÇÃO NÃO CONDUZAM ELETRICIDADE E SEJAM RESISTENTES A CORROSÃO QUÍMICA E NÃO ENFERRUJAR; OS DEGRAUS DA ESCADA EM FORMATO D COM FRISOS ANTIDERRAPANTES, PARA MAIOR CONFORTO, E QUE SUPORTAM O PESO DE CARGA MÁXIMA DE TRABALHO ATÉ 120 QUILOS; A ESCADA FECHADA POSSUA 16 DEGRAUS E ABERTA, CONTE COM 27 DEGRAUS; CATRACA EM ALUMÍNIO; FERRO M METÁLICO, GANCHO DE AMARRAÇÃO E FAIXA DE SINALIZAÇÃO; SAPATA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE; PONTEIRAS DE ACABAMENTO EM NYLON; CINTAS EM TIRAS DE NYLON REVESTIDA DE BORRACHA QUE SE ADAPTEM A QUALQUER PADRÃO DE POSTE.	UNID.	2
227	ESCADA EXTENSÍVEL E TESOURA 07X11 - 2,20 X 3,74M - ESCADA DE ALUMINIO/FIBRA, MULTI (EXTENSA/TESOURA) 2,50X3,74M ESCADA EM FIBRA DE VIDRO, GARANTINDO ALTA RESISTENCIA MECANICA A UM BAIXO PESO; DEGRAUS VAZADOS EM LIGA DE ALUMINIO TRATADA TERMICAMENTE COM FRISOS ANTIDERRAPANTES; ENCOSTO EM CIMA DE NYLON REVESTIDA EM BORRACHA VULCANIZADA; PODE SER UTILIZADA NA FUNCAO TESOURA E EXTENSÍVEL; QUANTIDADE DE DEGRAUS UTEIS: 7 (FUNCAO TESOURA), 11 (FUNCAO EXTENSIVEL); PESO: 14,4KG COMPRIMENTO: 2,24M - FECHADA; 2,13 - ABERTA; 3,74M - EXTENDIDA; DIMENSAO (LXAXC)M: 0,74XD,15X2,24M	UNID.	2
228	FECHO PARA FITA INOX 3/4" - FABRICADO EM AÇO INOX 304; TAMBÉM CHAMADO POR FECHO DENTADO PARA FITA DE AÇO; UTILIZADO PARA O FECHAMENTO DA FITA DE AÇO INOX JUNTO AO POSTE; PACOTE COM 100 PEÇAS	PACOTE	8
229	FITA DE BORRACHA AUTOFUSÃO 10M - COMPOSIÇÃO: FITA A BASE DE BORRACHA DE ETILENO PROPILENO (ERP) FORMULADA PARA AUTOFUSÃO NO MOMENTO DA APLICAÇÃO. - ROLO DE FITA COM 0,76MM DE ESPESSURA X 19MM DE LARGURA X 10M DE COMPRIMENTO	ROLO	290
230	FITA DE BORRACHA AUTOFUSÃO 5M - COMPOSIÇÃO: FITA A BASE DE BORRACHA DE ETILENO PROPILENO (ERP) FORMULADA PARA AUTOFUSÃO NO MOMENTO DA APLICAÇÃO. - ROLO DE FITA COM 0,76MM DE ESPESSURA X 19MM DE LARGURA X 10M DE COMPRIMENTO	ROLO	120
231	FITA INOX LISA PARA FIXAÇÃO 3/4" - DIMENSÃO NOMINAL 3/4"; FABRICADA EM AÇO INOX 304; UTILIZADA PARA INSTALAR EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E DE TELECOMUNICAÇÕES EM POSTES; ESPESSURA DE 0,5MM, LARGURA DE 19MM; ROLO COM 25 METROS	ROLO	15
232	FITA ISOLANTE DE PVC 10M - FABRICADA COM PVC FLEXIVEL ANTICHAMA NA COR PRETA, ROLO COM FITA DE 19MM DE LARGURA E 10M DE COMPRIMENTO	ROLO	925
233	FITA ISOLANTE DE PVC 5M - FABRICADA COM PVC FLEXIVEL ANTICHAMA NA COR PRETA, ROLO COM FITA DE 19MM DE LARGURA E 10M DE COMPRIMENTO	ROLO	375
234	FONTE CHAVEADA TIPO COLMEIA 12VDC - 30A - ALIMENTAÇÃO BIVOLT 110VAC/220VAC; CAIXA METÁLICA; COM COOLER	UNID.	15
235	FOTO CÉLULA - CAPACIDADE PARA POTENCIA INDUTIVA 1000 A 1800 WATTS, E POTENCIA RESISTIVA 1000 WATTS, TENÇÃO 220 VCA/60HZ. - SEM BASE	UNID	3400
236	GLOBO ESFÉRICO POLIETILENO LEITOSO 10X20 PARA POSTE E ARANDELA	UNID	80
237	GLOBO ESFÉRICO POLIETILENO LEITOSO 15X28 PARA POSTE E ARANDELA	UNID	80

238	HASTE PARA ATERRAMENTO 1,0M - FABRICADO EM BARRA DE AÇO REVESTIDA COM COBRE, DIAMETRO DE 5/8" E 1,0M DE COMPRIMENTO, ACOMPANHA CONECTOR DE LATÃO PARA FIXAÇÃO DO CABO.	UNID	210
239	HASTE PARA ATERRAMENTO 2,0M - FABRICADO EM BARRA DE AÇO REVESTIDA COM COBRE, DIAMETRO DE 5/8" E 2,00M DE COMPRIMENTO, ACOMPANHA CONECTOR DE LATÃO PARA FIXAÇÃO DO CABO.	UNID	220
240	INTERRUPTOR DE DUAS SEÇÕES - PARA CAIXA 4"X 2" - CONTATOS DE LATÃO, MATERIAL QUE NÃO OXIDA.	UNID	235
241	INTERRUPTOR DE DUAS SEÇÕES CONJUGADO COM UMA TOMADA 2P+T - PARA CAIXA 4"X2" - CONTATOS DE LATÃO, MATERIAL QUE NÃO OXIDA.	UNID	140
242	INTERRUPTOR DE TRÊS SEÇÕES - PARA CAIXA 4"X2" - CONTATOS DE LATÃO, MATERIAL QUE NÃO OXIDA.	UNID	140
243	INTERRUPTOR DE UMA SEÇÃO - PARA CAIXA 4"X2" - CONTATOS DE LATÃO, MATERIAL QUE NÃO OXIDA.	UNID	440
244	INTERRUPTOR DE UMA SEÇÃO CONJUGADO COM UMA TOMADA 2P+T - PARA CAIXA 4"X2" - CONTATOS DE LATÃO, MATERIAL QUE NÃO OXIDA.	UNID	450
245	LAMPADA DE VAPOR METÁLICO 150W - LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO PARA USO EXTERNO, POTÊNCIA 150W, TENSÃO 220VAC, 60HZ; SOQUETE E27, FORMATO TUBULAR	UNID	300
246	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO 250W - LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO PARA USO EXTERNO, POTÊNCIA 250W, TENSÃO 220VAC, 60HZ - SOQUETE E40; FORMATO TUBULAR	UNID	1760
247	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO 70W - LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO PARA USO EXTERNO, POTÊNCIA 70W, TENSÃO 220VAC, 60HZ; SOQUETE E27, FORMATO TUBULAR	UNID	4000
248	LÂMPADA LED BULBO 10W - POTÊNCIA NÃO MENOR QUE 10W, FLUXO LUMINOSO: 1018LM, EFICIÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 90 LM/W, TENSÃO: BIVOLT 110V~220V, TEMPERATURA DE COR: 6.500K, COR: BRANCO FRIO, VIDA ÚTIL 25.000 HORAS, BASE: E27	UNID	3250
249	LÂMPADA LED BULBO 20W - POTÊNCIA NÃO MENOR QUE 20W, FLUXO LUMINOSO: 1800LM, EFICIÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 90 LM/W, TENSÃO: BIVOLT 110V~220V, TEMPERATURA DE COR: 6.500K, COR: BRANCO FRIO, VIDA ÚTIL 25.000 HORAS, BASE: E27	UNID	4430
250	LÂMPADA LED BULBO 30W - POTÊNCIA NÃO MENOR QUE 30W, FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL A 2700LM, EFICIÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 90 LM/W, TENSÃO: BIVOLT 110V~220V, TEMPERATURA DE COR: 6.500K, COR: BRANCO FRIO, VIDA ÚTIL MINIMA 25.000 HORAS, BASE: E27	UNID	1340
251	LÂMPADA LED BULBO 40W - POTÊNCIA NÃO MENOR QUE 40AW, FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL A 3600LM, EFICIÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 90 LM/W, TENSÃO: BIVOLT 110V~220V, TEMPERATURA DE COR: 6.500K, COR: BRANCO FRIO, VIDA ÚTIL MINIMA 25.000 HORAS, BASE: E27	UNID	2270
252	LAMPADA LED TUBULAR 120CM T8 18W - POTÊNCIA NÃO MENOR QUE 18W, FLUXO LUMINOSO: 2000LM, EFICIÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 90 LM/W, TENSÃO: BIVOLT 110V~220V, TEMPERATURA DE COR: 6.500K, COR: BRANCO FRIO, VIDA ÚTIL MINIMA 25.000 HORAS, OBSERVAÇÃO: SUBSTITUE LAMPADA FLUORESCENTE DE 36/40W	UNID	400
253	LAMPADA LED TUBULAR 60CM T8 9W - POTÊNCIA NÃO MENOR QUE 9W, FLUXO LUMINOSO: 1000LM, EFICIÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 90 LM/W, TENSÃO: BIVOLT 220V, TEMPERATURA DE COR: 6.500K, COR: BRANCO FRIO, VIDA ÚTIL MINIMA 25.000 HORAS, OBSERVAÇÃO: SUBSTITUE LAMPADA FLUORESCENTE DE 18/20W	UNID	200
254	LUMINÁRA PUBLICA LED SMD 100W X 220V - BIVOLT 110VAC A 220VAC; TEMPERATURA DE COR BRANCA 6.500K; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 11.000 LM; COM EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 110 LM/W; POTÊNCIA MÁXIMA DE 100W; TENHA GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS; COM CORPO DE ALUMÍNIO INJETADO; PINTURA ELESTROSTATICA; CONJUNTO DE LEDS FORNECIDO EM MÓDULOS; IRC >= 70%; VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000h; REFRATOR E LENTE EM VIDRO; Proteção: IP67; DEMAIS ESPECIFICAÇÕES: QUE ATENDA A PORTARIA DO IMETRO Nº 20 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.	UNID	400
255	LUMINÁRA PUBLICA LED SMD 150W X 220V - BIVOLT 110VAC A 220VAC; TEMPERATURA DE COR BRANCA 6.500K; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 16.500 LM; COM EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 110 LM/W; POTÊNCIA MÁXIMA DE 100W; TENHA GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS; COM CORPO DE ALUMÍNIO INJETADO; PINTURA ELESTROSTATICA; CONJUNTO DE LEDS FORNECIDO EM MÓDULOS; IRC >= 70%; VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000h; REFRATOR E LENTE EM VIDRO; Proteção: IP67; DEMAIS	UNID	500

	ESPECIFICAÇÕES: QUE ATENDA A PORTARIA DO IMETRO Nº 20 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.		
256	LUMINÁRA PUBLICA LED SMD 200W X 220V – BIVOLT 110VAC A 220VAC; TEMPERATURA DE COR BRANCA 6.500K; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 22.000 LM; COM EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 110 LM/W; POTÊNCIA MÁXIMA DE 100W; TENHA GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS; COM CORPO DE ALUMÍNIO INJETADO; PINTURA ELESTROSTATICA; CONJUNTO DE LEDS FORNECIDO EM MÓDULOS; IRC>= 70%; VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000h; REFRATOR E LENTE EM VIDRO; Proteção: IP67; DEMAIS ESPECIFICAÇÕES: QUE ATENDA A PORTARIA DO IMETRO Nº 20 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.	UNID	300
257	LUMINÁRA PUBLICA LED SMD 300W X 220V – BIVOLT 110VAC A 220VAC; TEMPERATURA DE COR BRANCA 6.500K; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 33.000 LM; COM EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 110 LM/W; POTÊNCIA MÁXIMA DE 100W; TENHA GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS; COM CORPO DE ALUMÍNIO INJETADO; PINTURA ELESTROSTATICA; CONJUNTO DE LEDS FORNECIDO EM MÓDULOS; IRC>= 70%; VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000h; REFRATOR E LENTE EM VIDRO; Proteção: IP67; DEMAIS ESPECIFICAÇÕES: QUE ATENDA A PORTARIA DO IMETRO Nº 20 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.	UNID	100
258	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL 1" - FABRICADO EM PVC ANTICHAMA NA COR PRETA	UNID	680
259	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL 2" - FABRICADO EM PVC ANTICHAMA NA COR PRETA	UNID	620
260	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4" - FABRICADO EM PVC ANTICHAMA NA COR PRETA	UNID	730
261	MANGUEIRA DE LED 220V X 100M – DIAMETRO 10,00MM; COMPRIMENTO 100,0M; VOLTAGEM 220V; CONSUMO 2W/M; LUMINOSIDADE 480 LUMENS/M; VIDA ÚTIL 20.000 HORAS; COM TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A INTALAÇÃO; ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÃO DE INSTALAÇÃO; NA COR BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, VERMELHO, VERDE OU AZUL A SER DEFINIDO NA COMPRA; À PROVA D'ÁGUA; EMBALADO EM ROLO COM 100 METROS.	UNID	200
262	MINI POSTE COM RACK - PADRÃO ENEL, DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	UNID	100
263	PARAFUSO PARA POSTE DE CONCRETO 20CM - PARAFUSO MAQUINA M16 X 200MM GALVANIZADO A FOGO; CABEÇA QUADRADA; PORCA QUADRADA; COMPRIMENTO DA PARTE ROSCADA APROXIMADAMENTE 130MM	UNID	310
264	PARAFUSO PARA POSTE DE CONCRETO 25CM - PARAFUSO MAQUINA M16 X 250MM GALVANIZADO A FOGO; CABEÇA QUADRADA; PORCA QUADRADA; COMPRIMENTO DA PARTE ROSCADA APROXIMADAMENTE 130MM	UNID	500
265	PARAFUSO PARA POSTE DE CONCRETO 30CM - PARAFUSO MAQUINA M16 X 300MM GALVANIZADO A FOGO; CABEÇA QUADRADA; PORCA QUADRADA; COMPRIMENTO DA PARTE ROSCADA APROXIMADAMENTE 130MM	UNID	300
266	PLUGUE FEMEA 10A PARA EXTENSÃO 2P+T - TOMADA FEMEA TRIPOLAR, PRÓPRIO PARA EXTENSÃO ELÉTRICA 10A	UNID	335
267	PLUGUE FEMEA 20A PARA EXTENSÃO 2P+T - TOMADA FEMEA TRIPOLAR, PRÓPRIO PARA EXTENSÃO ELÉTRICA 20A	UNID	161
268	PLUGUE MACHO 10A PARA EXTENSÃO 2P+T - PINO DE TOMADA TRIPOLAR, PRÓPRIO PARA EXTENSÃO ELÉTRICA 10A	UNID	335
269	PLUGUE MACHO 20A PARA EXTENSÃO 2P+T - PINO DE TOMADA TRIPOLAR, PRÓPRIO PARA EXTENSÃO ELÉTRICA 20A	UNID	161
270	RACK DE 3 POLOS COM ROLDANAS DE LOUÇA - ARMAÇÃO SECUNDARIA PESADA DE TRÊS ESTRIBOS; DIMENSÕES MINIMAS : 50MM X 100MM X 510MM; HASTE DIÂMETRO 16MM; MATERIAL: CORPO DA ARMAÇÃO E HASTE: AÇO CARBONO 1010 A 1020, LAMINADO OU TREFILADOS; IDENTIFICAÇÃO: CADA PEÇA DEVE ESTAR ADEQUADAMENTE IDENTIFICADA, NO MÍNIMO, COM: A) NOME OU MARCA DO FABRICANTE; B) TIPO E NÚMERO DE REFERENCIA; ACABAMENTO: A ARMAÇÃO DEVE TER SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME E CONTINUA, SEM SALIÊNCIAS PONTIAGUDAS, ARESTAS CORTANTES, CANTOS VIVOS OU OUTRAS IMPERFEIÇÕES; A ARMAÇÃO E A HASTE DEVEM SER ZINCADAS PELO PROCESSO DE IMERSÃO A QUENTE; DEVE SER FORNECIDA MONTADA, COM A RESPECTIVA HASTE E CUPILHA DE TRAVA. ::: 03 ISOLADORES TIPO ROLDANA: DIMENSÕES 76MM X 79MM; MATERIAL: DIELETRICO DE PORCELANA; ACABAMENTO: DEVE SER RECOBERTO COM UMA CAMADA DE ESMALTE LISO VITRIFICADO, COM EXCEÇÃO DA SUPERFÍCIE DE APOIO, LIVRE DE RACHAS, BOLHAS OU INCLUSÕES DE	UNID	135

	MATERIAIS ESTRANHOS E OUTROS DEFEITOS; CLASSE DE TENSÃO 1,3KV; RESISTENCIA MECANICA: CARGA DE RUPTURA MÍNIMA 1350DAN		
271	RACK ISOLADOR COM UMA ROLDANA - (RACK COM ROLDANA) ISOLADOR COM ARMAÇÃO PRESS BOW DE UM POLO COM ROLDANA DE PORCELANA PARA POSTE; FABRICADO EM CHAPA DE AÇO ABNT 1010/1020; ZINCADO POR IMERSÃO A QUENTE; DIMENSÕES EXTERNAS LARGURA 110MM X ALTURA 130MM X PROFUNDIDADE 50MM; ESPESSURA DA CHAPA 3,2MM.	UNID	200
272	REATOR P/ LÂMPADA A VAPOR METÁLICO 70W - REATOR PARA LÂMPADA A VAPOR METÁLICO TIPO USO INTEGRADO, POTÊNCIA NOMINAL DA LÂMPADA 70W, TENSÃO NOMINAL 220VAC, 60HZ	UNID	2000
273	REATOR P/ LÂMPADA A VAPOR METÁLICO 250W - REATOR PARA LÂMPADA A VAPOR METÁLICO TIPO USO INTEGRADO, POTÊNCIA NOMINAL DA LÂMPADA 250W, TENSÃO NOMINAL 220VAC, 60HZ	UNID	1000
274	REATOR INTERNO VAPOR METÁLICO 150W COMPLETO - COM CAPACITOR E IGNITOR - PARA LAMPADA DE VAPOR METÁLICO 150W.	UNID	300
275	REATOR INTERNO VAPOR METÁLICO 250W COMPLETO - COM CAPACITOR E IGNITOR - PARA LAMPADA DE VAPOR METÁLICO 250W.	UNID	400
276	REATOR INTERNO VAPOR METÁLICO 70W COMPLETO - COM CAPACITOR E IGNITOR - PARA LAMPADA DE VAPOR METÁLICO 70W	UNID	500
277	REFLETOR LED DE ALTA POTENCIA 100W - ESTRUTURA EM ALUMINIO RESISTENTE, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 7500 LUMENS, TENSÃO: 220V, TEMPERATURA DE COR: 6.500K, COR: BRANCO FRIO, VIDA ÚTIL MINIMA 25.000 HORAS,	UNID	855
278	REFLETOR LED DE ALTA POTENCIA 300W 36.000 LUMENS - ESTRUTURA EM ALUMINIO RESISTENTE, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 36.000 LUMENS COM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MAIOR OU IGUAL A 120 LÚMENS POR WATT , TENSÃO: 220V, TEMPERATURA DE COR: 6.500K, COR: BRANCO FRIO, VIDA ÚTIL MINIMA 25.000 HORAS,	UNID.	280
279	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO ELÉTRICO 3200W - RESISTENCIA ELÉTRICA DE 3200W DE POTENCIA, 220VAC, COM FIOS EM ESPIRAL "COMPATIVEL" COM CHVEIRO LORENZETTI 3200 MODELOS MAXI BANHO, MAXI DUCHA, BELLA DUCHA E BELO BANHO	UNID	30
280	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO ELÉTRICO 4600W - RESISTENCIA ELÉTRICA DE 4600W DE POTENCIA, 220VAC, COM FIOS EM ESPIRAL "COMPATIVEL" COM CHVEIRO LORENZETTI 4600W MODELOS MAXI BANHO, MAXIDUCHA, BELLA DUCHA E BELO BANHO	UNID	30
281	ROLDANA DE PORCELANA 72 X 72 - ISOLANTE DE PORCELANA (LOUÇA) PARA RACK E MINIPOSTE, DIMENSÕES: DIÂMETRO 72MM X ALTURA 72MM.	UNID	100
282	SOQUETE E-27 PRETO, COM RABICHO - FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE A TEMPERATURA E PARTE MET'LICA EM LATÃO NÃO OXIDÁVEL.	UNID	230
283	SOQUETE PRÁTICO E27 - PLAFONIER DE TETO EM PVC BRANCO COM SOQUETE DE PORCELANA E-27.	UNID	5360
284	SOQUETE DE LOUÇA E27 - BOCAL EM PORCELANA PARA UTILIZAÇÃO EM LUMINÁRIAS E SPOTS; BORNES EM LATÃO, QUE NÃO CONTENHA FERRO; BASE E-27 PARA REDES DE TENSÃO ATÉ 250V COM LIMITE DE CORRENTE ATÉ 4A	UNID	300
285	SOQUETE DE LOUÇA E40 - BOCAL EM PORCELANA PARA UTILIZAÇÃO EM LUMINÁRIAS E SPOTS; BORNES EM LATÃO, QUE NÃO CONTENHA FERRO; BASE E-40 PARA REDES DE TENSÃO ATÉ 500V COM LIMITE DE CORRENTE ATÉ 16A.	UNID	150
286	TEMPORIZADOR DIGITAL PARA FIXAÇÃO EM TRILHO DIN - PARA USO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DOMÉSTICO, EM TEMPORIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, ELÉTRICOS, MOTORES E OUTROS DISPOSITIVOS; CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TENSÃO: 220V ~ 50/60HZ. / TEMPERATURA AMBIENTE DE OPERAÇÃO: TA= 0 A 40°C. / CONSUMO PRÓPRIO MÁXIMO: 0,7 WATTS. / ATÉ 16 PROGRAMAÇÕES: 8 PARA ON E 8 PARA OFF. / TIPOS DE PROGRAMAÇÕES: HORÁRIA (HORAS, MINUTOS E SEGUNDOS), DIÁRIA E SEMANAL. / FIXAÇÃO: TRILHO DIN 35 MM. / DIMENSÕES: (C X L X A): 92 X 35 X 60 MM. / BATERIA INTERNA: NI-MH 1,2 V / 80 MAH - RECARREGÁVEL. / FATOR DE DESLOCAMENTO INDUTIVO: > 0,5 (FP > 0,5 - THD < 10%) / SUPORTA MOTORES ATÉ ½ HP. / POTÊNCIA DE COMANDO: TENSÃO 220V, POTENCIA RESISTIVA 3500W, / COM SELO DE APROVAÇÃO DO IMETRO / GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.	UNID	30
287	TOMADA DUPLA 2P+T - PARA CAIXA DE 4"X2" - CONTATOS DE LATÃO, MATERIAL QUE NÃO OXIDA.	UNID	700
288	TOMADA DUPLA SISTEMA X 2P+T - COM PINOS DE ENTRADA E TRÊS TOMADAS DE SAÍDA	UNID	185

	NO FORMATO DE CRUZ, CONTATOS EM LATRÃO NÃO OXIDÁVEL COM CAPACIDADE PARA 10 AMPERES, FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE OBEDECENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO IMETRO.		
289	TOMADA EM "T" COM 3 SAIDAS 2P+T TRIPOLAR - TIPO BENJAMIN; COM PINOS DE ENTRADA E TRÊS TOMADAS DE SAÍDA NO FORMATO DE CRUZ, CONTATOS EM LATRÃO NÃO OXIDÁVEL COM CAPACIDADE PARA 10 AMPERES, FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE OBEDECENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO IMETRO.	UNID	215
290	TOMADA SIMPLES SISTEMA X 2P+T - COM PINOS DE ENTRADA E TRÊS TOMADAS DE SAÍDA NO FORMATO DE CRUZ, CONTATOS EM LATRÃO NÃO OXIDÁVEL COM CAPACIDADE PARA 10 AMPERES, FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE OBEDECENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO IMETRO.	UNID	690
291	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5MM X 140MM - ABRAÇADEIRA AUTOTRAVANTE COM SERRILHADO INTERNO; FABRICADO EM POLIAMIDA 6.6; COR NATURAL COM TRATAMENTO ANTE UV; DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA 2,5MM X COMPRIMENTO 140MM; EMBALAGEM: BLISTER COM MÚLTIPLOS DE 100 UNIDADES	CENTO	57
292	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,6MM X 190MM - ABRAÇADEIRA AUTOTRAVANTE COM SERRILHADO INTERNO; FABRICADO EM POLIAMIDA 6.6; COR NATURAL COM TRATAMENTO ANTE UV; DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA 3,6MM X COMPRIMENTO 190MM; EMBALAGEM: BLISTER COM MÚLTIPLOS DE 100 UNIDADES	CENTO	57
293	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,6MM X 390MM - ABRAÇADEIRA AUTOTRAVANTE COM SERRILHADO INTERNO; FABRICADO EM POLIAMIDA 6.6; COR NATURAL COM TRATAMENTO ANTE UV; DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA 4,6MM X COMPRIMENTO 390MM; EMBALAGEM: BLISTER COM MÚLTIPLOS DE 100 UNIDADES	CENTO	77
294	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETOS E ARGAMASSAS - QUE AO SER DISSOLVIDO NA ÁGUA DE AMASSAMENTO AGE POR HIDROFUGAÇÃO DO SISTEMA CAPILAR E PERMITE A RESPIRAÇÃO DOS MATERIAIS, MANTENDO OS AMBIENTES SALUBRES; CAMPO DE APLICAÇÃO: BALDRAMES; ASSENTAMENTOS DE ALVENARIA; ARGAMASSAS DE REVESTIMENTO EM PISOS E PAREDES; PAREDES DE ENCOSTA; ESTRUTURAS ENTERRADAS (CAIXAS-D'ÁGUA, RESERVATÓRIOS E PISCINAS); CONCRETO IMPERMEÁVEL; EMBALAGEM COM 3,6 LITROS (GALÃO)	GALÃO	15
295	ALICATE REBITADOR PROFISSIONAL - BOCAL ESTENDIDO; ESTRUTURA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA COM TRATAMENTO TÉRMICO; CABO EMBORRACHADO E ERGONÔMICO E EQUIPADO COM MOLA EJETA A HASTE DO REBITE; COMPRIMENTO: 10.5" (260 MM); COMPOSTO DE 04 BICOS PARA REBITE: 2.4, 3.2, 4.0 E 4.8MM E 01 CHAVE PARA TROCA DOS BICOS.	UNID	5
296	ANÉL DE CONCRETO ARMADO 0,80M - PEÇA CIRCULAR PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA; UTILIZADOS PARA CONSTRUÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS E SUMIDOUROS EM LOCAIS ONDE NÃO HAJA SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO; DIMENSÕES: DIÂMETRO EXTERNO 0,80M X ALTURA 0,50M X ESPESSURA DA PAREDE 0,05M.	UNID	80
297	ANÉL DE CONCRETO ARMADO 1,00M - PEÇA CIRCULAR PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA; UTILIZADOS PARA CONSTRUÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS E SUMIDOUROS EM LOCAIS ONDE NÃO HAJA SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO; DIMENSÕES: DIÂMETRO EXTERNO 1,00M X ALTURA 0,50M X ESPESSURA DA PAREDE 0,055M.	UNID	80
298	ANÉL DE CONCRETO ARMADO 1,60M - PEÇA CIRCULAR PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA; UTILIZADOS PARA CONSTRUÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS E SUMIDOUROS EM LOCAIS ONDE NÃO HAJA SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO; DIMENSÕES: DIÂMETRO EXTERNO 1,60M X ALTURA 0,50M X ESPESSURA DA PAREDE 0,070M.	UNID	240
299	ANÉL DE CONCRETO ARMADO 2,00M - PEÇA CIRCULAR PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA; UTILIZADOS PARA CONSTRUÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS E SUMIDOUROS EM LOCAIS ONDE NÃO HAJA SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO; DIMENSÕES: DIÂMETRO EXTERNO 2,00M X ALTURA 0,50M X ESPESSURA DA PAREDE 0,080M	UNID	140
300	ARAME GALVANIZADO 18 - ROLO COM 01 KILO	KG	135
301	ARGAMASSA COLANTE ACII - ARGAMASSA COLANTE PARA ASSENTAMENTO INTERNO E EXTERNO DE MATERIAIS ESPECIAIS COM BAIXA ADERÊNCIA, COMO AZULEJO, PEDRAS, PORCELANATO, GRANITO, ARDÓSIA, MÁRMORE. EMBALADO EM SACO COM 20KG	SACO	160

302	BANDEJA PARA ROLO DE PINTURA 30CM - BANDEJA FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE A SOLVENTES APROPRIADA PARA ROLO DE PINTURA DE 30CM	UNID	70
303	BOCA DE LOBO COM CABO 1,80M - CAVADEIRA ARTICULADA GRANDE BOCA DE LOBO COM CABO DE MADEIRA DE 1,80; FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE; CAVADEIRA DE AÇO TEMPERADO EM TODO O CORPO DA PEÇA; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; O CABO DEVE POSSUIR ÓTIMA RESISTÊNCIA E PRODUZIDO COM MADEIRA DE EUCALIPTO DE ORIGEM RENOVÁVEL.	UNID	60
304	BROCA DE WIDEA PARA CONCRETO 6MM	UNID	55
305	BROCA DE WIDEA PARA CONCRETO 8MM	UNID	55
306	BROCA DE WIDEA PARA CONCRETO 10MM	UNID	55
307	BROCA PARA AÇO RÁPIDO 1/2"	UNID	28
308	BROCA PARA AÇO RÁPIDO 3/8"	UNID	28
309	BROCA PARA AÇO RÁPIDO 5/16"	UNID	28
310	BROCA PARA AÇO RÁPIDO 1/4"	UNID	28
311	BROCA PARA AÇO RÁPIDO 3/16"	UNID	28
312	BROCA CHATA PARA MADEIRA 1/2"	UNID	20
313	BROCA CHATA PARA MADEIRA 3/8"	UNID	20
314	BROCA CHATA PARA MADEIRA 1/4"	UNID	20
315	BUCHA DE NYLON 10MM - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: INDICADA PARA FIXAÇÃO EM CONCRETO E ALVENARIA; PRODUZIDO COM POLIAMIDA DE ALTA QUALIDADE NÃO RECICLADO; POSSUI NAS LATERAIS "DENTES" E "ALETAS" QUE EVITAM O GIRO DA BUCHA DENTRO DO FURO; COR BRANCA; DIMENSÕES: DIAMETRO DO FURO 10MM, COMPRIMENTO 50MM; EMBALAGEM: CAIXA OU PACOTE COM MÚLTIPLOS DE 100.	CENTO	98
316	BUCHA DE NYLON 6MM - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: INDICADA PARA FIXAÇÃO EM CONCRETO E ALVENARIA; PRODUZIDO COM POLIAMIDA DE ALTA QUALIDADE NÃO RECICLADO; POSSUI NAS LATERAIS "DENTES" E "ALETAS" QUE EVITAM O GIRO DA BUCHA DENTRO DO FURO; COR BRANCA; DIMENSÕES: DIAMETRO DO FURO 6MM, COMPRIMENTO 30MM; EMBALAGEM: CAIXA OU PACOTE COM MÚLTIPLOS DE 100.	CENTO	141
317	BUCHA DE NYLON 8MM - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: INDICADA PARA FIXAÇÃO EM CONCRETO E ALVENARIA; PRODUZIDO COM POLIAMIDA DE ALTA QUALIDADE NÃO RECICLADO; POSSUI NAS LATERAIS "DENTES" E "ALETAS" QUE EVITAM O GIRO DA BUCHA DENTRO DO FURO; COR BRANCA; DIMENSÕES: DIAMETRO DO FURO 8MM, COMPRIMENTO 40MM; EMBALAGEM: CAIXA OU PACOTE COM MÚLTIPLOS DE 100.	CENTO	141
318	CADEADO DE LATÃO 30MM - CORPO EM LATÃO MACIÇO DE ALTA DENSIDADE E RESISTÊNCIA, HASTE EM AÇO CEMENTADA COM ALTA RESISTÊNCIA AO CORTE E SERRA, COM 02 CHAVES EM LATÃO. TAMANHO 30MM	UNID	305
319	CADEADO DE LATÃO 40MM - CORPO EM LATÃO MACIÇO DE ALTA DENSIDADE E RESISTÊNCIA, HASTE EM AÇO CEMENTADA COM ALTA RESISTÊNCIA AO CORTE E SERRA, COM 02 CHAVES EM LATÃO. TAMANHO 40MM	UNID	325
320	CARRINHO DE MÃO 50 LITROS - CAÇAMBA METÁLICA REDONDA RASA FABRICADO COM CHAPA DE 0,45 MM DE ESPESSURA [CHAPA 26], BRAÇO METÁLICO TUBULAR BIPARTIDO COM 1.1/4" DE DIAMETRO DE 1,06 MM DE ESPESSURA, PNEU COM CÂMARA 3.25/8".	UNID	90
321	CERÂMICA ESMALTADA PARA PISO E REVESTIMENTO - DIMENSÕES MAIORES QUE 30CM X 30CM, PEI-5/PEI-4 COR E DIMENSÕES A SEREM DEFINIDAS NA ORDEM DE FORNECIMENTO	M ²	1300
322	CIMENTO PORTLAND CP II - EMLAGEM SACO COM 50KG.	SACO	3640
323	CISCADOR 14 DENTES - RASTELO OU ANCIÑO CURVO LEVE COM 14 DENTES EM AÇO COM CABO DE MADEIRA 145 CM - FABRICADO EM AÇO CARBONO TEMPERADO; CABO DE MADEIRA DE LEI ARREDONDADO COM 145 CM DE COMPRIMENTO.	UNID	104
324	COLA DE CONTATO GALÃO - FABRICADO À BASE DE BORRACHA DE POLICLOROPRENO, DESENVOLVIDO PARA A COLAGEM DE LÂMINAS DECORATIVAS, COUROS, LINÓLEOS, FOLHAS DE METAL, COMPENSADOS, MDF, FIBRAS, ETC - EMBAGAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA DE 3,6 LITROS (GALÃO), PESO LÍQUIDO 2,8KG.	GALÃO	39
325	DOBRADIÇA 2.1/2" X 2" EM AÇO ZINCADO (KIT COM 3 UNIDADES) - COM PARAFUSOS PARA MADEIRA CABEÇA CONICA	KIT	251
326	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA - COMPOSTO DE ASFALTO MODIFICADO E ADITIVOS DISPERSO EM ÁGUA; INDICADA COMO BASE (PRIMER) PARA IMPRIMAÇÃO DE SUPERFÍCIES DE CONCRETO OU ARGAMASSA PARA COLAGEM DE	BALDE	53

	MANTAS ASFÁLTICAS E FITAS AUTOADESIVAS; FORNECIDO EM BALDE DE 18 LITROS.		
327	ENXADA LEVE COM CABO - FABRICADA EM AÇO CARBONO TEMPERADO. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ PRETA FORMATO, ADEQUADO PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL, DEVERÁ SER FORNECIDA COM CABO COM MONTAGEM DE FÁBRICA.	UNID	344
328	FECHADURA EXTERNA - FABRICADA EM METAL COMADO, COM MAÇANETA DE ALAVANCA	UNID	485
329	FERROLHO FIO REDONDO ZINCADO DE 4".	UNID	94
330	FERROLHO PORTA CADEADO - FERRO CHATO DE 1,9MM DE ESPESSURA, ZINCADO, DE 4".	UNID	154
331	FITA CREPE PARA PINTURA - COM ADESIVO ALTO "TACK"; ESPESSURA: 18MM; ROLO COM 50 METROS; DESENROLAMENTO LEVE; REMOÇÃO FÁCIL E LIMPA; - APROPRIADA PARA PINTURA COM EXCELENTE ACABAMENTO; RESISTENTE A ÁGUA E SOLVENTES; QUE VEDE E DESEMPENE OUTRAS FUNÇÕES NÃO CRÍTICAS EM QUE UMA FITA SENSÍVEL À PRESSÃO É NECESSÁRIA; QUE TENHA BOM DESENROLAMENTO CONTROLÁVEL PARA PREVENIR DESFIBRAMENTO OU FRAGMENTAÇÃO E QUE POSSA SER FACILMENTE RASGADA À MÃO.	UNID	100
332	FITA MANTA ASFÁLTICA MULTIUSO AUTO ADESIVA ALUMÍNIO - COMPOSIÇÃO BÁSICA: ASFALTO RECOBERTO COM ALUMÍNIO FLEXÍVEL; FITA ASFÁLTICA IMPERMEÁVEL, PRODUZIDA À BASE DE ASFALTOS MODIFICADOS COM POLÍMEROS E ELASTÔMEROS, APRESENTANDO ADERÊNCIA A VÁRIOS SUBSTRATOS; POSSUINDO ESTRUTURANTE NÃO TECIDO RESINADO DE POLIÉSTER PARA CONFERIR MAIOR RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE; COM COBERTURA SUPERFICIAL DE ALUMÍNIO PARA ATUAR COMO BARREIRA REFLETORA DOS RAIOS SOLARES; CAMPO DE APLICAÇÃO: TELHAS METÁLICAS, FIBROCIMENTO E CONCRETO; RUFOS, CALHAS, CUMEEIRAS, PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DE TELHAS; DUTOS DE VENTILAÇÃO E AR-CONDICIONADO; TUBULAÇÕES DE PVC EXPOSTAS; FORNECIDO EM ROLO COM 10,0M DE COMPRIMENTO E LARGURA DE 30CM (3,0M ²), 45CM(4,5M ²) OU 90CM(9,0M ²) A SER DEFINIDA NA COMPRA; CLASSIFICAÇÃO ABNT NBR 16411 -	M ²	270
333	FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO DE ÁREA - PRODUZIDA A PARTIR DE UM FILME DE POLIETILENO SEM ADESIVO, IMPRESSO EM DUAS CORES (AMARELA E PRETA). DESTINADA A ISOLAMENTO DE ÁREAS, ROLO COM 200M	ROLO	290
334	FORRO DE PVC ARREMATE U - FABRICADO EM PVC RÍGIDO BRANCO; DIMENSÕES 28MM X 10MM X 6,00M	UNID	120
335	FORRO DE PVC EMENDA RÍGIDA H - FABRICADO EM PVC RÍGIDO BRANCO; DIMENSÕES 60MM X 9MM X 6,00M	UNID	15
336	FORRO DE PVC PERFIL RGL - PERFIL METÁLICO DE CHAPA GALVANIZADA UTILIZADA PARA ESTRUTURAR FORRO PVC; COMPRIMENTO: DIMENSÕES LARGURA 3,0CM X ALTURA 1,5 CM X COMPRIMENTO 6,0M	UNID	150
337	FORRO DE PVC PLACA DE PVC - FABRICADO EM PVC RÍGIDO BRANCO; ESPESSURA 8MM; LARGURAS PADRÕES 100MM OU 200MM A SER DEFINIDO NA COMPRA; COMPRIMENTO USAR PADRÕES DO FABRICANTE A SER DEFINIDO NA COMPRA;	M ²	600
338	LIXA D'ÁGUA NR. 100	FOLHA	365
339	LIXA D'ÁGUA NR. 150	FOLHA	265
340	LIXA DE PAPEL N° 100 PARA MADEIRA	FOLHA	615
341	LIXA DE PAPEL N° 150 PARA MADEIRA	FOLHA	415
342	LIXA PARA FERRO NR. 100	FOLHA	455
343	LIXA PARA FERRO NR. 80	FOLHA	355
344	LONA PLÁSTICA PRETA ESP. 200 MICRAS LARG. 10M - LONA PLÁSTICA COM 10M DE LARGURA X 200 MICRAS DE ESPESSURA	M	460
345	MAÇARICO PARA APLICAÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA - MAÇARICO LANÇA CHAMAS PARA APLICAÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA; ADAPTAÇÃO PARA BUJÃO DE GÁS GLP DE 13 KG; COM UM REGISTRO SOBRE O BUJÃO E UM REGISTRO DE REGULAGEM NO PÉ DA HASTE DO MAÇARICO.	UNID	2
346	CAIBRO DE MAÇARANDUBA - FABRICADA COM MADEIRA MAÇARANDUBA, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES MÍNIMAS DE 5,0CM X 2,5CM; O COMPRIMENTO SERÁ DEFINIDO NA COMPRA.	M	1800
347	RIPA DE MAÇARANDUBA- FABRICADA COM MADEIRA MAÇARANDUBA, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES MÍNIMAS DE 5,0CM X 1,0CM; O COMPRIMENTO SERÁ DEFINIDO NA COMPRA.	M	12100

348	BARROTE DE MAÇARANDUBA 7,0CM X 7,0CM X 3,50M - PARA SER USADO COMO POSTE DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; QUADRADO COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 7,0CM - 7,0CM X 3,50M DE COMPRIMENTO; TEM QUE SER PERFEITAMENTE RETO E QUADRADO COM EXCELENTE ACABAMENTO, SEM QUALQUE TIPO DE EMPENO; FABRICADA COM MADEIRA MAÇARANDUBA.	UNID	200
349	FORRA COMPLETA EM MADEIRA DE LEI - FABRICADA COM MADEIRA DE LEI TAIS COMO IPÊ, JATOBÁ, ANGELIM, MAÇARANDUBA, DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM PARTES BRANCAS; NÃO SUJEITA AO ATAQUE DE CUPINS E TRAÇAS; COM DUAS PEÇAS LATERAIS MEDINDO NO MÍNIMO 215CM X 13CM X 2,5CM E UMA PEÇA SUPERIOR MEDINDO NO MÍNIMO 85CM X 13CM X 2,5CM; COM REBAIXO SIMPLES DE 3,0CM X 1,0CM PARA BATEDOR DA PORTA.	JOGO	579
350	PORTA PLANA DE MADEIRA EXTERNA (PXM) 80CM - PORTA DE ENTRADA PARA SER UTILIZADA NA ENTRADA PRINCIPAL DO EDIFÍCIO SUJEITO A UMIDADE E INTEMPÉRIES; RESISTENTE A TRAÇAS E CUPINS; FABRICADO DE MADEIRA Prensada; CONSTITUÍDA DE UM QUADRO DE MADEIRA, FORMADO POR DUAS CAPAS EM CHAPA DE COMPENSADO DE MADEIRA COLADAS A UMA MOLDURA DE MADEIRA REFORÇADA ONDE SERÃO INSTALADAS, NA PEÇA VERTICAL, A FECHADURA E AS DOBRADIÇAS, SEU NÚCLEO SERÁ COMPLETAMENTE PREENCHIDO COM SARRAFOS QUADRADOS DE MADEIRA DISPOSTOS NA VERTICAL; DIMENSÕES 2100MM X 800MM X 30MM, COM PERFIL DE DESEMPENHO PXM (PORTA EXTERNA), DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 15930-2:2011.	UNID	384
351	MADEIRITE RESINADO 12MM - PAINEL COMPOSTO DE LÂMINAS DE MADEIRA SOBREPSTAS COLADAS, FORNECIDA NA COR ROSA, FOLHA COM 2200MM X 1100MM X 12MM	FOLHA	220
352	MANTA ASFÁLTICA ESTRUTURADA COM NÃO TECIDO RESINADO DE POLIÉSTER - COMPOSIÇÃO BÁSICA: ASFALTO MODIFICADO COM POLÍMEROS E ELASTÔMEROS ESTRUTURADO COM NÃO TECIDO RESINADO DE POLIÉSTER E ACABAMENTO DE POLIETILENO; ESPESSURA 4MM; CAMPO DE APLICAÇÃO: IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS (ÁREAS DE ATÉ 100 M ²), COMO: LAJES MACIÇAS; ÁREAS MOLHADAS E MOLHÁVEIS (SACADAS, VARANDAS, BANHEIROS, COZINHAS E ÁREA DE SERVIÇO); ESPELHOS D'ÁGUA; FORNECIDO EM ROLO COM 10,0M DE COMPRIMENTO E LARGURA DE 100CM (TOTAL 10M ²); CLASSIFICAÇÃO ABNT NBR 16411.	ROLO	36
353	MANTA LÍQUIDA ASFÁLTICA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO - COMPOSIÇÃO BÁSICA: EMULSÃO ASFÁLTICA MODIFICADA COM ELASTÔMEROS; MANTA LÍQUIDA, DE BASE ASFALTO ELASTOMÉRICO E APLICAÇÃO A FRIO SEM EMENDAS, PRONTA PARA USO E MOLDADA NO LOCAL; INDICADA PARA COBRIR A ESTRUTURA COM UMA PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL; COM CARACTERÍSTICAS DE ELASTICIDADE, FLEXIBILIDADE E ADERÊNCIA, COM GRANDE DURABILIDADE; CAMPOS DE APLICAÇÃO: ÁREAS MOLHADAS E MOLHÁVEIS (LAJES, BANHEIROS, SACADAS, VARANDAS, COZINHAS, ÁREAS DE SERVIÇOS E CALHAS DE CONCRETO; FORNECIDO EM BALDE DE 18 LITROS	BALDE	30
354	PÁ DE BICO 45CM - PÁ EM AÇO CARBONO RESISTENTE, NA COR PRETA, COM CABO DE MADEIRA E TERMINAÇÃO D PLÁSTICA.	UNID	366
355	PARAFUSO CHIPBOARD 4 X 35 CABEÇA CHATA, PHILLIPS - MATERIAL: AÇO CARBONO - CEMENTADO E TEMPERADO; ACABAMENTO: BICROMATIZADO; ROSCA: CHIPBOARD; DIMENSÕES: DIAMETRO 4,0MM, COMPRIMENTO 35MM - EMBALAGEM: CAIXA OU PACOTE COM MÚLTIPLOS DE 100.	CENTO	104
356	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE 4.8 X 45 CABEÇA PANELA, FENDA PHILLIPS - ROSCA: AUTO ATARRAXANTE TIPO C - DIN 7970 (ISO 1478); MATERIAL: AÇO BAIXO CARBONO; TRATAMENTO: ZINCADO, TEMPERADO, REVENIDO; DIMENSÕES: DIAMETRO 4,8MM, COMPRIMENTO 45MM - EMBALAGEM: CAIXA OU PACOTE COM MÚLTIPLOS DE 100.	CENTO	64
357	PARAFUSO SEXTAVADO ¼ X 60 ROSCA SOBERBA - MATERIAL: AÇO BAIXO CARBONO; TRATAMENTO: ZINCADO BRANCO; DIMENSÕES: DIAMETRO ¼", COMPRIMENTO 60MM - EMBALAGEM: CAIXA OU PACOTE COM MÚLTIPLOS DE 100.	CENTO	64
358	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA UNC 3/8" X 4.1/2" - PARA FIXAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; FABRICADO EM AÇO ZINCADO (TRIVALENTE)	UNID	500
359	PINCEL BROCHA RETANGULAR PARA CAIAÇÃO - ESTRUTURA E CABO EM POLIPROPILENO SUPER RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 6,0 CM DE LARGURA X 16,0 CM DE COMPRIMENTO; CABO ROSQUEADO NA BASE; CERDAS DE NYLON BICOLORES COM 7 CM DE COMPRIMENTO.	UNID	361
360	PINCEL TRINCHA 2" - LARGURA DO PINCEL: 2" - 50 MM; CONFECCIONADO COM CERDAS	UNID	281

	NATURAL; CABO PLÁSTICO INJETADO RESISTENTE A SOLVENTES E HIDROCARBONETOS; INDICADO PARA PINTURAS EM GERAL COM TINTA LATEX, ESMALTE SINTÉTICO E TINTA A ÓLEO E UTILIDADES NA CONSTRUÇÃO CIVIL		
361	PISO DE BORRACHA PASTILHADO 50CM X 50CM- TIPO PLACA DE 50X50CM DE TAMANHO E 3,5 MM DE ESPESSURA, ANTI - DERRAPANTE, COR PRETO FOSCO.	PLACA	580
362	PNEU PARA CARRO DE MÃO – PNEU 14 POL. 2 LONAS 325 X 8 PARA CARRINHO DE MÃO.	UNID	65
363	RODA CARRIOLA COMPLETA COM PNEU MACIÇO E FURO DE 5/8 POL – PARA CARRINHO DE MÃO; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: LARGURA X DIÂMETRO DA RODA:3,25"/3,50" X 8"; MATERIAL DO ARO DA RODA: CHAPA DE AÇO CARBONO; ACABAMENTO DO ARO DA RODA: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; DIÂMETRO EXTERNO DA RODA COMPLETA: 365 MM; DIÂMETRO DO FURO DA RODA: 5/8"; LARGURA DO PNEU: 70,8 MM; ALTURA DO PNEU: 95,0 MM.	UNID	60
364	CÂMARA DE AR 3,25X8" PARA CARRINHO MÃO - CÂMARA DE AR COM VÁLVULA.	UNID	85
365	POSTE CIRCULAR PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 10M – CONFECCIONADO EM CONCRETO ARMADO CIRCULAR; TRONCO CONICO: COMPRIMENTO TOTAL 10m; DIAMETRO DA BASE MINIMA 260mm; DIAMETRO DO TOPO MINIMO 110mm; CARGA NOMINAL 150 A 200 daN	UNID	50
366	POSTE CIRCULAR PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 12M – CONFECCIONADO EM CONCRETO ARMADO; TRONCO CONICO: COMPRIMENTO TOTAL 12.000mm; DIAMETRO MINIMO DA BASE 280mm; DIAMETRO MINIMO DO TOPO 110mm; CARGA NOMINAL 150 A 200 daN	UNID	70
367	POSTE DUPLO T, EM CONCRETO 150 DAN 8M (NBR 5481), CIF.	UNID	180
368	POSTE DUPLO T, EM CONCRETO 150 DAN 9M (NBR 5481), CIF.	UNID	33
369	POSTE DUPLO T, EM CONCRETO 300 DAN 9M (NBR 5481), CIF.	UNID	33
370	PREGO CAIBRAL 3" X 8 - PREGO COMUM COM CABEÇA; DIMENSÃO (JP X LPP) 18X17; FABRICADO AÇO CROMO-NÍQUEL-MOLIBDÊNIO-VANÁDIO TREFILADO; DIMENSÃO: 4,2MM X 76,2MM; EMBALAGEM SACO DE 1,0 KG.	KG	31
371	PREGO CAIXAL 2.1/2" X 10 – PREGO COMUM COM CABEÇA; DIMENSÃO (JP X LPP) 18X17; FABRICADO AÇO CROMO-NÍQUEL-MOLIBDÊNIO-VANÁDIO TREFILADO; DIMENSÃO: 3,4MM X 38,7MM; EMBALAGEM SACO DE 1,0 KG.	KG	31
372	PREGO PARA CLEATS 1" X 14 - PREGO COMUM COM CABEÇA; DIMENSÃO (JP X LPP) 14X11; FABRICADO EM AÇO CROMO-NÍQUEL-MOLIBDÊNIO-VANÁDIO TREFILADO; DIMENSÃO: 2,0MM X 25,1MM; EMBALAGEM SACO DE 1,0 KG.	KG	26
373	PREGO RIPAL 1.1/2" X 12 - PREGO COMUM COM CABEÇA; DIMENSÃO (JP X LPP) 16X18; FABRICADO AÇO CROMO-NÍQUEL-MOLIBDÊNIO-VANÁDIO TREFILADO; DIMENSÃO: 2,7MM X 41,0MM; EMBALAGEM SACO DE 1,0 KG.	KG	35
374	ROLO DE ESPUMA POLIESTER COM CABO 05CM - FABRICADO EM ESPUMA RESISTENTE A SOLVENTES, COM CABO PLÁSTICO COMPRIMENTO 9CM.	UNID	50
375	ROLO DE ESPUMA POLIESTER COM CABO 09CM - FABRICADO EM ESPUMA RESISTENTE A SOLVENTES, COM CABO PLÁSTICO COMPRIMENTO 9CM.	UNID	184
376	ROLO DE ESPUMA POLIESTER COM CABO 15CM - FABRICADO EM ESPUMA RESISTENTE A SOLVENTES, COM CABO PLÁSTICO COMPRIMENTO 15CM.	UNID	284
377	ROLO DE ESPUMA POLIESTER COM CABO 23CM - FABRICADO EM ESPUMA RESISTENTE A SOLVENTES, COM CABO PLÁSTICO COMPRIMENTO 23CM.	UNID	550
378	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO COM CABO 23CM - COM CABO COM HASTE DE AÇO CROMADO COM 23 CM	UNID	400
379	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23CM	UNID	400
380	SILICONE ACÉTICO INCOLOR BISNAGA COM 50GR	UNID	220
381	SOLVENTE THINNER – APROPRIADO PARA DILUIR TINTAS E ESMALTES SINTÉTICO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES E EQUIPAMENTOS; FORNECIDO A GRANEL EM EMBALAGEM REUTILIZADA DE PET DE 01 OU 02 LITROS	LITRO	181
382	TAMPA CONCRETO ARMADO PARA ANEL DE 0,80M DE DIÂMETRO	UNID	70
383	TAMPA CONCRETO ARMADO PARA ANEL DE 2,00M DE DIÂMETRO	UNID	170
384	TAMPA CONCRETO ARMADO PARA ANEL DE 2,50M DE DIÂMETRO	UNID	120
385	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL - TELHA DE 1ª QUALIDADE MEDINDO 42CM X 16CM MODELO RUSSAS LISTADA.	UNID	222000
386	TELHA DE ALUMÍNIO 0,7MM - TELHA ONDULADO DE ALUMINIO COM 0,7mm DE ESPESSURA X 1,10M DE LARGURA X 1,0M DE COMPRIMENTO; O COMPRIMENTO DA UNIDADE DE ENTREGA SERÁ DEFINIDO COM ORDEM DE FORNECIMENTO.	METRO	4080
387	TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS - TIPO LAJOTA DE CERÂMICA MEDINDO 9CM X 19CM X 19CM;	UNID	251500

	RESISTENTE E BEM QUEIMADO.		
388	TINTA ACRILICA PARA PAREDE EXTERNA/INTERNA - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TINTA ACRÍLICA DE ALTA RESISTÊNCIA E BAIXO ODO, DE ACABAMENTO FOSCO E AVELUDADO, INDICADO PARA PINTURA DE INTERIORES E EXTERIORES; PRODUTO CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 11702 DA ABNT TIPO 4.5.2. PRODUTO CONFORME NBR 15079; COMPOSIÇÃO: COMPOSTA DE RESINA À BASE DE EMULSÃO COPOLÍMERO ACRÍLICA ESTIRENADA, ADITIVOS, DISPERSANTE ANIÔNICO, ANTIESPUMANTE CONCENTRADO, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS, FUNGICIDA, AGENTE COALESCENTE, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, CARGAS MINERAIS INERTES, ESPESSANTE ACRÍLICO E ÁGUA.; EMBALAGEM: BALDE COM 15 LITROS; COM RENDIMENTO MÍNIMO DE ATÉ 292M ² /15L/DEMÃO; AS CORES SERÃO DEFINIDAS NA ORDEM DE COMPRA.	BALDE	1347
389	TINTA ACRÍLICA PARA PISO - TINTA ACRÍLICA DE ALTÍSSIMA RESISTÊNCIA, INDICADO PARA PINTURA DE SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS EM PISOS CIMENTADOS, TELHAS, CERÂMICAS, TELHAS DE FIBROCIMENTO, ÁREAS DE CIRCULAÇÃO, CALÇADAS, ESTACIONAMENTOS, QUADRAS ESPORTIVAS, COM ACABAMENTO LISO E FOSCO; CONFORME NORMA NBR 11702 DA ABNT TIPO 4.5.6.; COMPOSTA DE RESINA À BASE DE EMULSÃO COPOLÍMERO ACRÍLICA ESTIRENADA, ADITIVOS, DISPERSANTE ANIÔNICO, ANTIESPUMANTE CONCENTRADO, BACTERICIDA ORGÂNICO, FUNGICIDA; COM RENDIMENTO MINIMO DE ATÉ 210M ² /15L/DEMÃO; EMBALAGEM: BALDE COM 15,0 LITROS; AS CORES SERÃO DEFINIDAS NA ORDEM DE COMPRA.	BALDE	325
390	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO PIGMENTADO - NAS CORES VERDE NILO, LARANJA, BRANCO NEVE OU PRETA, A SER DEFINIDA NA COMPRA; FORNECIDA EM EMBALAGEM DE 3,6 LITROS (GALÃO).	GALÃO	575
391	TINTA ESMALTE SINTETICO SPRAY - TINTA EM SPRAY RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES, COM EXCELENTE ACABAMENTO, ALTO RENDIMENTO, SECAGEM RÁPIDA (INDICADA NA EMBALAGEM) E FÁCIL APLICAÇÃO; PRÓPRIA PARA: OBJETOS ARTESANAIS, FERRO, GESSO, PAPEL, CERÂMICA, MADEIRA E METAL; ACABAMENTO: ALTO BRILHO OU FOSCO; ACABAMENTO E COR A SER DEFINIDA NA COMPRA; EMBALAGEM MINIMO DE 360ML	UNID	270
392	TINTA MINERAL EM PÓ COR BRANCA - SUPER CAL PARA PINTURA E CAIAÇÃO; FARDO COM 08 SACOS DE 5KG.	FARDO	496
393	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE D'ÁGUA - TINTA À BASE D'ÁGUA, DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA SER APLICADA NA DEMARCAÇÃO VIÁRIA; PARA ATENDER QUALQUER TIPO DE DEMARCAÇÃO EM VIAS URBANAS OU RODOVIAS, CONFORME NORMA NBR 13699; DESENVOLVIDA PARA SINALIZAÇÃO EM PAVIMENTOS ASFÁLTICOS E DE CONCRETO EM ESTRADAS E CIDADES, PODENDO SER UTILIZADA SOBRE TINTAS E TERMOPLÁSTICOS JÁ DESGASTADAS; DE SECAGEM RÁPIDA; NÃO INFLAMÁVEL; PODENDO SER REFLETIVA COM A ADIÇÃO DE ESFERAS DE VIDRO; FORNECIDO NA COR BRANCA, AMARELA, VERMELHOA, AZUL OU PRETA A SER DEFINIDA NA COMPRA; FORNECIDO EM BALDE COM 18,0 LITROS.	BALDE	106
394	TUBO DE CONCRETO ARMADO (BUEIRO) 1000 - TIPO PONTA E BOLSA; FABRICADO EM CONCRETO ARMADO COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: DIÂMETRO INTERNO 1000MM, ESPESSURA MINIMA DA PAREDE 100MM, COMPRIMENTO ÚTIL 1000MM E PROFUNDIDADE DA BOLSA 80MM; COMPRESSÃO DIÂMETRAL CLASSE PA-1, CARGA MÍNIMA DE TRINCA 40KN/M; CARGA MÍNIMA DE RUPTURA 60KN/M	UNID	150
395	TUBO DE CONCRETO ARMADO (BUEIRO) 1200 - TIPO PONTA E BOLSA; FABRICADO EM CONCRETO ARMADO COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: DIÂMETRO INTERNO 1200MM, ESPESSURA MINIMA DA PAREDE 120MM, COMPRIMENTO ÚTIL 1000MM E PROFUNDIDADE DA BOLSA 90MM; COMPRESSÃO DIÂMETRAL CLASSE PA-1, CARGA MÍNIMA DE TRINCA 48KN/M; CARGA MÍNIMA DE RUPTURA 72KN/M	UNID	100
396	TUBO DE CONCRETO ARMADO (BUEIRO) 300 - TIPO PONTA E BOLSA; FABRICADO EM CONCRETO ARMADO COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: DIÂMETRO INTERNO 300MM, ESPESSURA MINIMA DA PAREDE 50MM, COMPRIMENTO ÚTIL 1000MM E PROFUNDIDADE DA BOLSA 60MM; COMPRESSÃO DIÂMETRAL CLASSE PA-1, CARGA MÍNIMA DE TRINCA 12KN/M; CARGA MÍNIMA DE RUPTURA 18KN/M	UNID	150
397	TUBO DE CONCRETO ARMADO (BUEIRO) 400 - TIPO PONTA E BOLSA; FABRICADO EM CONCRETO ARMADO COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: DIÂMETRO INTERNO 400MM, ESPESSURA MINIMA DA PAREDE 45MM, COMPRIMENTO ÚTIL 1000MM E PROFUNDIDADE DA BOLSA 70MM; COMPRESSÃO DIÂMETRAL CLASSE PA-1, CARGA MÍNIMA DE TRINCA	UNID	300

	16KN/M; CARGA MÍNIMA DE RUPTURA 24KN/M		
398	TUBO DE CONCRETO ARMADO (BUEIRO) 600 - TIPO PONTA E BOLSA; FABRICADO EM CONCRETO ARMADO COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: DIÂMETRO INTERNO 600MM, ESPESSURA MINIMA DA PAREDE 60MM, COMPRIMENTO ÚTIL 1000MM E PROFUNDIDADE DA BOLSA 75MM; COMPRESSÃO DIÂMETRAL CLASSE PA-1, CARGA MÍNIMA DE TRINCA 24KN/M; CARGA MÍNIMA DE RUPTURA 36KN/M	UNID	200
399	TUBO DE CONCRETO ARMADO (BUEIRO) 800 - TIPO PONTA E BOLSA; FABRICADO EM CONCRETO ARMADO COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: DIÂMETRO INTERNO 800MM, ESPESSURA MINIMA DA PAREDE 80MM, COMPRIMENTO ÚTIL 1000MM E PROFUNDIDADE DA BOLSA 80MM; COMPRESSÃO DIÂMETRAL CLASSE PA-1, CARGA MÍNIMA DE TRINCA 32KN/M; CARGA MÍNIMA DE RUPTURA 48KN/M	UNID	200
400	ALICATE DE BICO - FABRICADO EM AÇO ESPECIAL; ACABAMENTO POLIDO; CABO ERGONÔMICO, ARREDONDADAS PARA MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA; ARTICULAÇÃO SUAVE, FACILITANDO O USO E PROPORCIONANDO MENOS ESFORÇO; UTILIZADO EM TRABALHOS DE ELETRÔNICA, TELEFONIA E TAMBÉM ARTESANATO	UNID	11
401	ALICATE DE CORTE - FABRICADO EM AÇO ESPECIAL COM ACABAMENTO POLIDO; CABO EM BI MATERIAL ERGONÔMICO, ISOLADO E ANTIDESLIZANTE COM ABAS PROTETORAS ARREDONDADAS PARA MAIOR CONFORTO; POSSUI ARTICULAÇÃO SUAVE PARA FACILITAR O USO; CONTÉM ARESTAS DE CORTE COM AJUSTE PRECISO; UTILIZADO PARA CORTE DE FIOS E CABOS NA MANUTENÇÃO ELETROELETRÔNICA, INFORMÁTICA, PREDIAL E AUTOMOTIVA.	UNID	13
402	ALICATE DE PRESSÃO 10" - FABRICADO EM AÇO CROMO VANADIO; ACABAMENTO CROMADO; COM ABERTURA REGULÁVEL; E QUE POSSUA DENTES BROCHADOS PERFEITAMENTE PARALELOS; FÁCIL MECANISMO PARA TRAVAMENTO E DESTRAVAMENTO; MORDENTE DE PERFIL CURVO; COMPRIMENTO: 10" (230MM); ABERTURA MÁXIMA DA BOCA: 30 MM.	UNID	7
403	ALICATE PARA CANOS - ALICATE DE BOMBEIRO; ABERTURA VARIÁVEL QUE PERMITE UTILIZAR A FERRAMENTA COM DIVERSOS TAMANHOS DE CANOS; ESTRUTURA REFORÇADA DA CHAPA ESTAMPADA QUE ALIADA A PARTE FORJADA DÁ MAIOR RESISTÊNCIA AO PRODUTO; MORDENTES FORJADOS EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADOS; CHAPAS CONFORMADAS; ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; ABERTURA AJUSTÁVEL.	UNID	7
404	ALICATE UNIVERSAL - FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO COM ACABAMENTO POLIDO; CABO EM BI MATERIAL ERGONÔMICO, ISOLADO E ANTIDESLIZANTE COM ABAS PROTETORAS ARREDONDADAS PARA MAIOR CONFORTO; POSSUI ARTICULAÇÃO SUAVE PARA FACILITAR O USO; CONTÉM ARESTAS DE CORTE COM AJUSTE PRECISO; EQUIPADO COM CORTADOR EXTRA JUNTO À ARTICULAÇÃO. CORTA ARAMES, PREGOS, PARAFUSOS FINOS, CABOS DE AÇO, FIOS DE MAIOR RESISTÊNCIA, ETC.	UNID	13
405	ARCO DE SERRA FIXO 12" AMARELO - UTILIZADO PARA SUPORTE DE SERRA BIMETÁLICA DE 12" (30MM); ARCO FABRICADO EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA; CABO ERGONÔMICO INJETADO NA COR AMARELA; MATERIAL DEVE SER RESISTENTE E COM ACABAMENTO PARA GRANDE DURABILIDADE.	UNID	13
406	CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC LARANJA 75CM - DISPOSITIVO DE CONTROLE DE TRÁFEGO, DE TRÁFEGO AUXILIAR A SINALIZAÇÃO, DE USO TEMPORÁRIO, UTILIZADO PARA CANALIZAR E DIRECIONAR O TRÁFEGO E DELIMITAR ÁREAS; COM ALTURA DE 75CM ; DE ACORDO COM A NBR 15071; COM 2 FAIXAS REFLETIVAS; INJETADO EM PVC NA COR LARANJA; COM OITO SAPATAS DE SUSTENTAÇÃO (PÉS DE APOIO) EM SUA BASE; COM DUAS FAIXAS SOLDADAS REFLETIVAS NA COR BRANCA; AS FAIXAS DEVEM SER CONFECCIONADAS EM PVC MICRO PRISMÁTICO; COM FURO DUPLO NO TOPO DO CONE;	UNID	40
407	CONE BARRIL SINALIZADOR DE TRÁFEGO 110 CM - INDICAÇÃO DE USO: O CONE BARRIL DE TRÁFEGO PODE SER UTILIZADO PARA ORIENTAR OU INTERROMPER O TRÁFEGO DE VEÍCULOS EM VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS DE PEDÁGIO, ESTACIONAMENTOS, POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, SHOPPINGS, HIPERMERCADOS, CONDOMÍNIOS OU ATÉ MESMO EM EVENTOS; REFLETIVO COM BASE QUADRADA; CONE BARRIL DE TRÁFEGO COM BASE QUADRADA, TAMBÉM CONHECIDO COMO CANALIZADOR, CONÃO OU SUPER CONE, FABRICADO EM POLIETILENO LINEAR, ATRAVÉS DO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, ADITIVADO CONTRA AÇÃO DOS RAIOS SOLARES ULTRAVIOLETA; COR SÓLIDA INCORPORADA A QUENTE PARA GARANTIR UMA PROLONGADA VIDA ÚTIL CONTRA DESBOTAMENTO; NA BASE DEVE HAVER UM COMPARTIMENTO QUE PODE SER	UNID	10

	PREENCHIDO COM AREIA PARA AUMENTAR O SEU PESO E EVITAR DESLOCAMENTO INDESEJADO; COM TRÊS FAIXAS REFLETIVAS COM APROXIMADAMENTE 63 MM DE LARGURA; DIMENSÕES: :: ALTURA TOTAL: 1110 MM :: ALTURA DA BASE: 210 MM :: LARGURA DA BASE: 560 X 560 MM :: DIÂMETRO DO TOPO: 400 X 400 MM		
408	CHAVE DE GRIFO 10 POL - FABRICADA EM AÇO ALTO CARBONO FORJADO; CAIXA ROBUSTA EM FERRO FUNDIDO: MAIS EFICIÊNCIA; ALTA PRECISÃO DE ENCAIXE NA MANDÍBULA, PORCA E CAIXA, EVITA FOLGAS QUE POSSAM COMPROMETER SEU USO; MEDIDAS DE REFERÊNCIA NA MANDÍBULA, FACILITAM O TRABALHO INDICANDO O DIÂMETRO INTERNO APROXIMADO DO TUBO	UNID	4
409	CHAVE DE GRIFO 18 POL - FABRICADA EM AÇO ALTO CARBONO FORJADO; CAIXA ROBUSTA EM FERRO FUNDIDO: MAIS EFICIÊNCIA; ALTA PRECISÃO DE ENCAIXE NA MANDÍBULA, PORCA E CAIXA, EVITA FOLGAS QUE POSSAM COMPROMETER SEU USO; MEDIDAS DE REFERÊNCIA NA MANDÍBULA, FACILITAM O TRABALHO INDICANDO O DIÂMETRO INTERNO APROXIMADO DO TUBO	UNID	5
410	CHAVE INGLESA 12 POL - FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO; TRATAMENTO SUPERFICIAL FOSFATIZADO COM CABEÇA LIXADA; UTILIZADA PARA APERTAR E SOLTAR PARAFUSOS, PORCAS SEXTAVADAS OU QUADRADAS.	UNID	4
411	CHAVE INGLESA 18 POL - FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO; TRATAMENTO SUPERFICIAL FOSFATIZADO COM CABEÇA LIXADA; UTILIZADA PARA APERTAR E SOLTAR PARAFUSOS, PORCAS SEXTAVADAS OU QUADRADAS.	UNID	4
412	COLHER DE PEDREIRO 10" - FABRICADA EM AÇO CARBONO TEMPERADO EM TODO O CORPO DA PEÇA; COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; LÂMINA COM TAMANHO 10"; CABO PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL COM ACABAMENTO ENVERNIZADO; HASTE É SOLDADA ATRAVÉS DO PROCESSO TIG.	UNID	10
413	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2 POL. 760W X 220VAC - FURADEIRA DE IMPACTO COM DUAS FUNÇÕES: SIMPLES ROTAÇÃO E ROTAÇÃO COM IMPACTO. POSSUI SISTEMA DE ISOLAMENTO DUPLO, LARGO GATILHO DO INTERRUPTOR, ELEVADA POTÊNCIA E EMPUNHADURA ERGONOMICA E EMBORRACHADA; É IDEAL PARA PERFURAÇÕES SEM IMPACTO EM MADEIRA, METAL, CERÂMICA E PLÁSTICO; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: :: TENSÃO: 220V :: POTÊNCIA 760W :: ROTAÇÃO POR MIN.: 0-2.800 RPM :: IMPACTO: 0-4.800 IPM :: MANDRIL: 1/2" (13MM) :: CAPACIDADE: # CONCRETO 16MM # AÇO 13MM :: MADEIRA 30MM :: COMPRIMENTO TOTAL: 303MM; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: :: 1 FURADEIRA DE IMPACTO 1/2 POL. 760W 220V :: EMPUNHADORA AUXILIAR :: LIMITADOR DE PROFUNDIDADE :: CHAVE MANDRIL :: MANUAL DO USUÁRIO; GARANTIA: 1 ANO	UNID	4
414	JOGO DE CHAVE DE FENDA/PHILLIPS COM 7 PEÇAS - SENDO 4 CHAVES DE FENDA E 3 CHAVES PHILLIPS; FABRICADO COM HASTE FORJADA EM AÇO CROMO VANÁDIO COM ACABAMENTO CROMADO; COM CABO ERGONOMICO RÍGIDO E RESISTENTE INJETADO EM PVC NA COR VERDE TRANSPARENTE; POSSUINDO PONTA PRETA MAGNETIZADA PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA E PRATICIDADE;PROJETADO PARA USO PROFISSIONAL; - JOGO COMPOSTO POR 07 CHAVES, COM AS SEGUINTE MEDIDAS: :: 04 FENDAS SIMPLES, SENDO: # 1/8 X 3" (3,5 X 75 MM), # 3/16" X 4" (5 X 100 MM), # 1/4" X 5" (6 X 125 MM), # 5/16" X 8" (8 X 200MM); :: 03 FENDAS CRUZADA (PHILLIPS), SENDO: # 3/16" X 3" (PH1 X 75 MM), # 1/4" X 5" (PH2 X 125 MM), # 5/16" X 8" (PH8 X 200 MM).	KIT	10
415	CHAVE ESTRELA COM CATRACA ISOLADA 10 X 11MM - FINALIDADE: :: INDICADA PARA TRABALHOS EM REDES ENERGIZADAS DE BAIXA TENSÃO ATÉ 1.000 V EM CORRENTE ALTERNADA E 1.500 V EM CORRENTE CONTÍNUA, :: UTILIZADA POR PROFISSIONAIS QUE TRABALHAM EM ÁREAS DE RISCO (REDES ENERGIZADAS E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS); ESPECIFICAÇÃO: :: FORJADA EM AÇO CROMO VANÁDIO E TEMPERADA, :: ACABAMENTO CROMADO, :: CATRACA FOSFATIZADA, :: ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 1000 V CA, :: FABRICADA EM CONFORMIDADE COM A IEC 60900 E NR 10; GARANTIA: 1 ANO	UNID	3
416	CHAVE ESTRELA COM CATRACA ISOLADA 12 X 13MM - FINALIDADE: :: INDICADA PARA TRABALHOS EM REDES ENERGIZADAS DE BAIXA TENSÃO ATÉ 1.000 V EM CORRENTE ALTERNADA E 1.500 V EM CORRENTE CONTÍNUA, :: UTILIZADA POR PROFISSIONAIS QUE TRABALHAM EM ÁREAS DE RISCO (REDES ENERGIZADAS E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS); ESPECIFICAÇÃO: :: FORJADA EM AÇO CROMO VANÁDIO E TEMPERADA, :: ACABAMENTO CROMADO, :: CATRACA FOSFATIZADA, :: ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 1000 V CA, :: FABRICADA EM CONFORMIDADE COM A IEC 60900 E NR 10; GARANTIA: 1 ANO	UNID	3
417	CHAVE ESTRELA COM CATRACA ISOLADA 14 X 15MM - FINALIDADE: :: INDICADA PARA TRABALHOS EM REDES ENERGIZADAS DE BAIXA TENSÃO ATÉ 1.000 V EM CORRENTE	UNID	3

	ALTERNADA E 1.500 V EM CORRENTE CONTÍNUA, :: UTILIZADA POR PROFISSIONAIS QUE TRABALHAM EM ÁREAS DE RISCO (REDES ENERGIZADAS E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS); ESPECIFICAÇÃO: :: FORJADA EM AÇO CROMO VANÁDIO E TEMPERADA, :: ACABAMENTO CROMADO, :: CATRACA FOSFATIZADA, :: ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 1000 V CA, :: FABRICADA EM CONFORMIDADE COM A IEC 60900 E NR 10; GARANTIA: 1 ANO		
418	CHAVE ESTRELA COM CATRACA ISOLADA 17 X 19MM – FINALIDADE: :: INDICADA PARA TRABALHOS EM REDES ENERGIZADAS DE BAIXA TENSÃO ATÉ 1.000 V EM CORRENTE ALTERNADA E 1.500 V EM CORRENTE CONTÍNUA, :: UTILIZADA POR PROFISSIONAIS QUE TRABALHAM EM ÁREAS DE RISCO (REDES ENERGIZADAS E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS); ESPECIFICAÇÃO: :: FORJADA EM AÇO CROMO VANÁDIO E TEMPERADA, :: ACABAMENTO CROMADO, :: CATRACA FOSFATIZADA, :: ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 1000 V CA, :: FABRICADA EM CONFORMIDADE COM A IEC 60900 E NR 10; GARANTIA: 1 ANO	UNID	3
419	KIT DE GIS DE LINHA - JOGO COM CARRETEL DE LINHA E PÓ DE GIZ INDICADO PARA FAZER MARCAÇÕES VERTICAL E HORIZONTALMENTE EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO E DEMARCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE TRÂNSITO; CARRETEL DE LINHA COM CORPO DE PLÁSTICO COM REVESTIMENTO DE BORRACHA E O TUBO DE GIZ CONTÉM 115G DE GIZ BRANCO; CONTEUDO: :: CARRETEL PLÁSTICO COM 30 METROS DE LINHA DE ALGODÃO :: TUBO COM 115G DE GIZ NA COR BRANCA	KIT	2
420	JOGO DE CHAVES FENDA E PHILLIPS ISOLADA 1000V – PROFISSIONAL PARA ELETRICISTA; AÇO CROMO VANADIUM, - CABO ERGONÔMICO; LARGURA DA PONTA IGUAL AO DIÂMETRO DA HASTE, POSSIBILITANDO O USO EM BORNES (TERMINAIS) NA LINHA ELÉTRICA E ELETRÔNICA; CHAVE ISOLADA ATÉ 1000V, CONFORME A NORMA NBR 9699 (ATENDENDO À NR10); PONTA FENDA CONFORME DIN ISO 2380-1, FORMA B; PONTA PHILLIPS CONFORME DIN ISO 8764-1 PH; COMPOSIÇÃO (JOGO 6 PEÇAS): - 3 CHAVES DE FENDA SIMPLES 150 NR: 1/8X4"; 3/16X4"; 1/4X6", - 3 CHAVES DE FENDA CRUZADAS 160 NR: 1/8"X2.3/8"PH0; 3/16X3"PH1; 1/4X6"PH2	KIT	4
421	LANTERNA TÁTICA PROFISSIONAL - COM SINALIZADOR; COM LED Q5 QUE PROPORCIONA UMA LUZ INTENSA E MUITO FORTE PARA USO COM FOCO FECHADO DE ATÉ 700M DE ALCANCE (NA ESCURIDÃO TOTAL); LANTERNA FABRICADA EM LIGA DE ALUMÍNIO, RESISTENTE E DURÁVEL, SUPERFÍCIE COM FUNÇÕES ANTIDERRAPANTES PARA MAIS CONFORTO NO MANUSEIO; COM ZOOM DE 1X A 2000X E UTILIZA CERÂMICA NOS SEMICONDUTORES DOS LEDS, O QUE REDUZ O CONSUMO DE ENERGIA, TORNANDO-A PERFEITA; COM OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: :: 1- LANTERNA LED CREE POLICE :: 1- BATERIA RECARREGÁVEL 18650 4800 MAH 3.7V RECARREGÁVEL :: 1- CARREGADOR BIVOLT 110/220 :: 1- ADAPTADOR P/ PILHAS AAA NA AUSÊNCIA DA BATERIA RECARREGÁVEL :: 1- CLIPE P/ CINTURA :: 1- CORDÃO P/ PUNHO :: 1- SINALIZADOR BATUTA :: 1- CAIXA ORIGINAL	UNID	35
422	LUVAS DE ALGODÃO COM PIGMENTOS DE PVC - LUVA CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO E TRICOTADA EM 3 FIOS; LUVA DE BAIXO CUSTO PARA SER UTILIZADA PARA DIVERSOS FINS, COMO MANIPULAÇÃO DE ITENS SENSÍVEIS; EMBALAGEM: 01 PAR; PALMA: COM PIGMENTOS ANTIDERRAPANTE DE PVC; PUNHO: COM ELÁSTICO; CORES: PRETA OU CRUA.	PAR	150
423	MARTELO DE UNHA 34MM COM CABO – PARA USO EM CARPINTARIA; CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO; O SISTEMA DE FIXAÇÃO DA CABEÇA AO CABO POR RESINA EPÓXI; CABEÇA PROTEGIDA CONTRA OXIDAÇÃO COM VERNIZ; ACABAMENTO JATEADO; COMPRIMENTO TOTAL: 350 MM	UNID	9
424	MÁSCARA COM FILTRO PARA PINTURA - RESPIRADOR SEMI-FACIAL COM DUAS VÁLVULAS DE EXALAÇÃO E UMA ENTRADA PARA FILTRO MECÂNICO P1 (PARA PÓ) INCLUSO. UTILIZAÇÃO: PARA PROTEGER CONTRA POEIRA VEGETAIS, DE ALGODÃO, BAGAÇO DE CANA, MADEIRA CELULOSE, CARVÃO VEGETAL, CARVÃO MINERAL, CALCÁRIO, FIBRA DE VIDRO, FERRO E CIMENTO, FUMOS E NEVOAS, AMIANTO, SÍLICA, FIBRAS TÊXTEIS, CHUMBO, ÁCIDO SULFÚRICO (EM BAIXO CONCENTRAÇÃO OU ATÉ O LIMITE DE TOLERÂNCIA), FUMOS DE SOLDA, VAPORES DE PINTURA.	UNID	10
425	TRENA MÉTRICA METÁLICA 5,0M – FITA MÉTRICA PARA UTILIZAÇÃO EM MEDIÇÕES DE SUPERFÍCIES METÁLICAS, CANTONEIRAS DE AÇO E ARMAÇÕES DE COBERTURAS METÁLICAS, SEM NECESSIDADE DE AJUDA; GANCHO MÓVEL E MAGNÉTICO PARA UMA MEDIÇÃO MAIS PRECISA; TAMANHO ÚTIL DA FITA MÉTRICA: 5 METROS.	UNID	13
426	TRENA DE FIBRA DE VIDRO 50M - MATERIAL NÃO CONDUTOR DE ELETRICIDADE, QUE PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA EM TRABALHOS PRÓXIMOS A REDES ELÉTRICAS; FITA	UNID	5

	A PROVA DURÁVEL EM CONDIÇÕES EXTREMAS; FITA DE FIBRA DE VIDRO POSSUI UMA CAMADA PROTETORA PLÁSTICA DE FÁCIL LIMPEZA; ESTOJO RESISTENTE A ALTO IMPACTO; TAMANHO PARA MEDIÇÃO: 50M.		
427	MOTOR MONOFÁSICO 3/4CV X 220VAC SERIE 350 COM CHAVE DE COMANDO	UNID	20
428	MOTOR MONOFÁSICO 1/2 CV X 220VAC SERIE 350 COM CHAVE DE COMANDO	UNID	20
429	ADAPTADOR ROSCA EXTERNA 3/4" X 1/2" - ADAPTADOR TIPO ESPIGÃO (RABO DE TATU) COM ROSCA EXTERNA DE 3/4" PARA MANGUEIRA DE 1/2" POLEGADA	UNID	2000
430	CAPACITOR PERMANENTE 25 UF + 5% 50/60 HZ 450Vac- PARA CHAVE DE 400 WATTS	UNID	50
431	CAPACITOR PERMANENTE 30 UF + 5% 50/60 HZ 450Vac- PARA CHAVE DE 400 WATTS	UNID	50
432	CAPACITOR PERMANENTE 35 UF + 5% 50/60 HZ 450Vac- PARA CHAVE DE 400 WATTS	UNID	50
433	CAPACITOR PERMANENTE 40 UF + 5% 50/60 HZ 450Vac- PARA CHAVE DE 400 WATTS	UNID	50
434	CHAVE DE COMANDO MONOFÁSICA 0,75CV -.PARA ELETROBOMBA SUBMERSA COM POTÊNCIA DE 0,75	UNID	30
435	CHAVE DE COMANDO MONOFÁSICA 1,5CV -.PARA ELETROBOMBA SUBMERSA COM POTÊNCIA DE 1,5	UNID	30
436	ELETROBOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA DE 0,75CV.	UNID	30
437	ELETROBOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA DE 1,5CV.	UNID	30
438	ELETROBOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA DE 2CV.	UNID	30
439	ELETROBOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA DE 2CV.	UNID	20

ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA

CARTA PROPOSTA	
Número do Pregão:	
Objeto:	
Lote:	
Item:	
Especificação do Objeto:	
Constando toda especificação constante do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO	
Marca:	
Quantidade:	
Valor unitário de cada item do lote (em R\$):	
Valor total do lote (em R\$):	
Prazo de Entrega:	
Prazo de validade da Carta Proposta (em dias, conforme estabelecido em edital):	
Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do serviço objeto desta licitação.	
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).	
Data:	

Observação 1: Está Carta a Proposta deverá ser anexado junto ao sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBM, sob pena de desclassificação.

Observação 2: Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20_____.

DECLARANTE

**ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2022-SEAG/SRP
PROCESSO Nº ___/2022-SEAG/SRP – PREGÃO Nº ___/2022-SEAG/SRP**

Aos ___ (.....) dias do mês de _____ de 2022, o MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, inscrito no CNPJ Nº _____, com sede à Rua/Av. _____, nº. ___, Bairro _____, VIÇOSA DO CEARÁ/Ce, através da Secretaria de _____, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração direta e indireta, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, **Decreto Federal nº. 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019**, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº ___/2022-SEAG/SRP para a inclusão no Sistema de Registro de Preços, e **HOMOLOGADO** pelas Secretarias, **RESOLVEM**: Efetuar o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS** por um período de 12 meses, tendo sido, o referido Menor Preço POR LOTE, oferecido pela(s) empresa(s) signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, que entre si, justo e avançado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO na forma ELETRONICO, conforme o Processo nº ___/2022-SEAG/SRP pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS** de acordo com as exigências estabelecidas no Edital, constantes no Termo de Referência e nesta Minuta da Ata de Registro de Preço, por um período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

Subcláusula Primeira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o competente registro do(s) licitante(s) vencedor (es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- b) Receber o FORNECIMENTO e encaminhar ao setor competente a correspondente Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, para fins de liquidação.
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecido na Ata de Registro de Preço.
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar o FORNECIMENTO dentro das normas da Ata de Registro de Preço.
- e) Responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil do FORNECIMENTO a ser executado.
- f) Assegurar-se do bom FORNECIMENTO, verificando sempre o atendimento ao FORNECIMENTO.
- g) Acompanhar e fiscalizar a FORNECIMENTO, por meio de seu servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ.
- i) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos fornecimentos.
- j) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências para o FORNECIMENTO referentes ao objeto, quando necessário.
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- l) Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do FORNECIMENTO dos ITENS, fixando prazo para sua correção.

Subcláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) assinar esta a Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da convocação.
- b) indicar, no mínimo, um funcionário para acompanhar a execução do FORNECIMENTO, devendo constar nome completo, função, nº do Documento de Identidade e nº do CPF.
- c) realizar o objeto desta licitação, de acordo com o Edital, Termo de Referência e a proposta apresentada.

- d) O FORNECIMENTO dar-se-á após informação do **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ** para a **CONTRATADA** do quantitativo mediante ordem de FORNECIMENTO devidamente assinada pelo Secretário Responsável.
- e) a empresa assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas à pessoal.
- f) permitir a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ** encarregada de acompanhar o FORNECIMENTO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- g) prestar todos os esclarecimentos, solicitados pelo **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ** de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
- h) não transferir a terceiros, por qualquer forma, esta Ata de Registro de Preço, nem subcontratar qualquer parte do FORNECIMENTO a que está obrigada.
- i) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Pregão.
- j) comunicar ao **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ** os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, e apresentar documentos referentes à ocorrência dentro do prazo de 10 (dez) dias, para apreciação.
- l) fornecer o objeto conforme especificações e preços registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

Subcláusula Primeira - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, conferência da Nota Fiscal e o devido atesto, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, correspondente à parte executada, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

Subcláusula Segunda - A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, os números da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.

Subcláusula Terceira - Antes de efetuar todo e qualquer pagamento será verificada a regularidade da contratada, mediante consulta "on line", cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

Subcláusula Quarta - Antes de efetuar qualquer pagamento será verificada a situação do licitante no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS**, cadastro este Criado pela Controladoria Geral da União, nos termos do Aviso-Circular nº 1/GM/CGU-PR, de 19 de janeiro de 2009, assinado pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado do Controle e da Transparência.

Subcláusula Sexta - O pagamento poderá ser susgado pelo **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ**, Secretaria requisitante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** e/ou erros ou vícios na fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago.

Subcláusula Sétima - Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência da ata de registro de preços.

CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador **SECRETARIA GERAL DE INFRAESTRUTURA**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula Segunda- Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula Terceira- Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar o FORNECIMENTO registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para o FORNECIMENTO pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições.

Subcláusula Quarta - O **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ** através da Secretaria indicada será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

Subcláusula Quinta - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de **FORNECIMENTO**, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a **FORNECIMENTO** for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de **FORNECIMENTO** nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

Subcláusula Sexta: As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (Conforme art. 1º § 3º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).

Subcláusula Sétima: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Conforme art. 1º § 4º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

5.1. Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;

5.2. Consultar previamente a administração da **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE**, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

5.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando a **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE** eventuais desvantagens verificadas;

5.4. Encaminhar a administração da **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE** cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

5.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando a administração do **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO de Expectativa de FORNECIMENTO:

6.1. A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência até 12 (doze) meses após sua assinatura, podendo ser convocado novo Pregão para Registro de Preços antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos ITENS. Já o respectivo **Contrato de Expectativa de FORNECIMENTO** terá vigência até 31 de dezembro do ano corrente a contar da data de sua assinatura.

6.2. Assinada a ata, o licitante adjudicado será convocado, para a assinatura do Contrato de Expectativa de FORNECIMENTO/SERVIÇO, devendo fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, justificadamente, sob pena de ser declarado inadimplente, sem prejuízo a outras penalidades legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a **SECRETARIA DE DE DEDICAÇÃO**, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos **PRODUTOS** registrado;

b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos **PRODUTOS**, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos **PRODUTOS** registrados;

c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

d) observar, durante a vigência da presente ata que nas aquisições sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em prestar o FORNECIMENTO a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.
- Subcláusula Primeira** – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. Os preços registrados, a especificação dos PRODUTOS, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Modelo de Proposta e Anexo I desta ata de registro de preços:

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos PRODUTOS registrados, cabendo ao órgão gerenciador SECRETARIA DE _____ da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador SECRETARIA DE _____ deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador SECRETARIA DE _____ poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de FORNECIMENTO; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador SECRETARIA DE _____ deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA NONA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para FUTURO FORNECIMENTO, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Única - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE** não será obrigada a contratar o FORNECIMENTO disposto na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à contratante, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições. O **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE** poderá ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à contratada, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

10.1. O **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

Subcláusula Primeira - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de FORNECIMENTO, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a FORNECIMENTO for

de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de FORNECIMENTO nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

Subcláusula Segunda - A Administração não emitirá qualquer Pedido de FORNECIMENTO sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

Subcláusula Terceira - O extrato do contrato, quando realizado, será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data da FORNECIMENTO ao licitante ou, quando for o caso, da assinatura da Ata de Registro de Preço de FORNECIMENTO.

Subcláusula Quarta - O Pedido de FORNECIMENTO será formalizado por intermédio de:

- Nota de empenho e autorização de FORNECIMENTO se o FORNECIMENTO for de uma só vez; ou Ata de Registro de Preço (se houver), no caso de existirem obrigações futuras;
- Fornecedor/prestador de serviços ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a FORNECIMENTO esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar o FORNECIMENTO adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

Subcláusula sexta - O FORNECIMENTO do objeto desta Ata de RP não poderá ultrapassar o limite máximo previsto no Termo de Referência, no período de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E DO RECEBIMENTO:

Os ITENS serão:

- Recebidas provisoriamente, por intermédio de um responsável a ser designado pela Secretaria requisitante para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes na Ordem de FORNECIMENTO;
- Recebidas definitivamente, após comprovação da compatibilidade dos ITENS com as especificações e conseqüente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de FORNECIMENTO;
- Rejeitadas, quando em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência do Edital convocatório.

Subcláusula Primeira - Ainda que os ITENS sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança dos mesmos.

Subcláusula Segunda - Os ITENS deverão ser fornecidos com validade mínima de 06 (seis) meses, e/ou de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES:

Subcláusula Primeira: Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração garantirá o contraditório a ampla defesa antes de aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do FORNECIMENTO, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “d”. Referida penalidade é de competência do **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ**.
- As penalidades previstas nas alíneas “d” e “e” poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenha praticado ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios e, será excluída do Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei

10.520/2000, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa e do contraditório, quem:

- 1- convocado no prazo de validade da sua proposta não assinar a ata de RP, no prazo previsto neste edital.
- 2- Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata de Registro de preços;
- 3- Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 4- Comportar-se de modo inidôneo;
- 5- Deixar de FORNECIMENTO ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 6- Cometer fraude fiscal;
- 7- Falhar ou fraudar na execução deste Pregão.

h) Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- 1- Pelo FORNECIMENTO desconforme com o especificado e aceito.
- 2- Pela não execução no prazo estipulado do FORNECIMENTO rejeitado pelo MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ.
- 3- Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

Subcláusula Segunda - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Terceira - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE, em relação a um dos eventos arrolados na alínea "g", a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

Subcláusula Quarta - As sanções previstas na alínea "g" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, elencadas nas alíneas "b" e "c" da subcláusula primeira, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

13.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos.

EMPRESA 01		(DADOS DA EMPRESA)				
LOTE ...						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1						
VALOR TOTAL R\$(.....)						

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR NA ATA DE PREÇOS:

14.1. A CONTRATADA terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido;

- a) Comprovar está o fornecedor impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;
- c) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei nº 8.666/93;

Subcláusula Primeira – Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da Ata.

Subcláusula Segunda – A solicitação do fornecedor para o cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE, facultando-se a esta, aplicação das penalidades previstas na Ata.

Subcláusula Terceira – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao Registro.

14.2. Por iniciativa do MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE:

- a) A **CONTRATADA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A **CONTRATADA** perder qualquer condição de habilitação exigida no Pregão para Registro de Preços;
- c) Por razões de interesse público devidamente motivado e justificado;
- d) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

Subcláusula Primeira - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitem anteriores será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Segunda - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

Subcláusula Terceira - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:

16.1. O FORNECIMENTO decorrente do presente instrumento será acompanhado e fiscalizado por um representante especialmente designado para esse fim a ser oportunamente indicado pela **Secretaria Contratante**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do FORNECIMENTO e de tudo dará ciência a **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ**, como também fiscalizar o FORNECIMENTO, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer FORNECIMENTO que esteja em desacordo com o presente Pregão, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos, da Lei 8.666/93 e demais alterações.

Subcláusula Primeira - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destas, não implica em co-responsabilidade da **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ** ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

Subcláusula Segunda - O FORNECIMENTO dar-se-á de acordo com a necessidade da **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ** e será faturado em conformidade com a Ordem de SERVIÇOS.

Subcláusula Terceira - A execução do FORNECIMENTO deverá obedecer rigorosamente às técnicas apropriadas, utilizando-se sempre, para esse efeito, de pessoal qualificado integrante do quadro da **CONTRATADA**.

Subcláusula Quarta - O prazo máximo para atendimento aos chamados será de 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento da Ordem de FORNECIMENTO.

Subcláusula Quinta - A Ordem de FORNECIMENTO deverá ser entregue à **CONTRATADA**, no local estipulado na Proposta de Preços, durante horário comercial.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

Subcláusula Única - As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO:

Subcláusula Primeira - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará a **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Subcláusula Segunda - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no FORNECIMENTO, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE**.

Subcláusula Terceira - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Subcláusula Quarta - A **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO:

20.1. O **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE** providenciará a publicação resumida desta Ata trimestralmente, nos termos do art. 15, § 2ª da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

21.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Edital, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Pregão, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO:

22.1. As questões decorrentes da utilização desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ**, Seção Judiciária do Estado do Estado de Ceará.

E, por estarem de acordo, lavrou-se este termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, abaixo assinadas e arquivado neste Município, conforme dispõe o artigo 60, da Lei nº 8.666/93.

VIÇOSA DO CEARÁ/Ce, ____ de _____ de ____.

SECRETARIA DE _____
órgão gerenciador

Secretaria de
CONTRATANTE

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:		
DADOS DA EMPRESA: (Razão Social):		
CNPJ:	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)	
Fone/Fax:	E-mail:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA:		
Nome:	RG nº:	CPF nº:
Cargo/Função:	ASS:	

TESTEMUNHAS:

1. NOME: _____ CPF: _____
2. NOME: _____ CPF: _____

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO:

Procurador Geral do Município

Anexo V -

**MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE _____ E A
EMPRESA _____, CONFORME SEGUE
ABAIXO:**

o MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, através da (SECRETARIA DE _____), inscrita no CNPJ. sob o N.º _____, com sede a Rua _____, _____ - Centro - Viçosa do Ceará/CE, neste ato representado pela Secretária de _____, Sra. _____, Ordenador de Despesas da Secretária de _____, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu Sócio Administrativo, Sr. _____, CPF _____, doravante designada **CONTRATADA**, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face do **PREGÃO ELETRONICO N.º _____/2022-SEAG/SRP**, do PROCESSO N.º _____/2022-SEAG/SRP, pelo presente instrumento avençam um contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal N.º 8.666/93, Decreto Federal n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto Federal 3.555/2000, Decreto n.º 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, Lei Federal N.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE _____ DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integrou o Edital de PREGÃO ELETRONICO n.º _____/2022-SEAG/SRP – Anexo I, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do PROCESSO N.º _____/2022-SEAG/SRP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS.

2.1 A entrega dos produtos licitados será de forma Parcelada, deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias**, e deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO CENTRAL da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, localizada na rua José Figueira, s/n, Centro, Viçosa do Ceará-CE, CEP. 62.300-000, proximo ao Hospital**, no horário das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 15:00h, nos dias úteis, e/ou no local determinado na **ORDEM DE FORNECIMENTO / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, conforme as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do edital de **PREGÃO ELETRONICO N.º _____/2022-SEAG/SRP**.

2.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo (a) Secretário (a) ordenador (a) de Despesa.

2.4. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

2.5. O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.

2.6- Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Secretaria de _____ da prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, com domicílio na Rua _____, n.º _____ - Bairro _____, na cidade de Viçosa do Ceará, Viçosa do Ceará/ Ce, inscrito no CNPJ/ MF sob o n.º _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente **em até 10 (dez) dias**, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicado pela SECRETARIA DE _____. Nos moldes do termo de Referência – Anexo I do edital.

3.2. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do CPF, do servidor designado pela CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

3.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

3.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.3.2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.3.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.3.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após o prazo de 10 (dez) dias úteis, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira.

4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.

4.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco indicado na Nosta Fiscal, juntamente com os dados bancários.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

5.1. O Contrato resultante da presente Licitação, terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade **até 31/12 do ano da sua assinatura**, e/ou a entrega total dos bens, que deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO, podendo ser prorrogado por igual período justificadamente. Podendo ser aditivado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, dentro do ano orçamentário.

5.2. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

5.3. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO, DOS RECURSOS E DO REAJUSTE

6.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha abaixo:

LOTE ...						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	TOTAL	V. UNIT	V.TOTAL
valor global						

6.2.- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária nº _____; Elemento de Despesas: _____.

6.3. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

- a. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos bens adquiridos;
- b. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- c. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
- d. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
- e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- f. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- g. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- h. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- j. Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contra quaisquer defeitos de fabricação, e/ou de acordo com o código de defesa do consumidor.
- l. Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessário para plena execução do objeto, conforme art. 65 da Lei 8.666/93.
- m. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

- a. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- b. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
- c. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- d. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

9.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos bens licitados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que será exercido por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, o(s) Sr.(s) _____, CPF _____, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

10.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.

10.4. A verificação da adequação da execução do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos anexos do edital.

10.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.

10.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

10.9. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

10.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à execução do fornecimento alocada.

10.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.13. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

11.2. Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

11.3. Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.

11.4. Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

11.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

12.1 Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2022-SEAG/SRP** e anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- c) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições do Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

13.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Viçosa do Ceará/Ce, __ de _____ de 20__

Secretaria de _____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. NOME: _____ CPF: _____

2. NOME: _____ CPF: _____

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO:

Procurador Geral do Município

ANEXO VI
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES
DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS - (LICITANTE)

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Nome Resumido	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF.:
CEP.:	CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:	RG:
Telefone comercial	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Brasileira de Mercadorias, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Licitante autoriza a Bolsa Brasileira de Mercadorias a expedir boleto de cserviçõça bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. apresentar lance de preço;
- III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pela Pregoeira(o);
- IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. interpor recursos contra atos da Pregoeira(o);
- VI. apresentar e retirar documentos;
- VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. assinar documentos relativos às propostas;
- IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)